



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 64

SÁBADO, 14 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 70ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/75 (nº 7-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção que cria o Centro Internacional de Cálculo (**Intergovernmental Bureau of Informatics**), concluída em Paris, a 6 de dezembro de 1951.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/75 (nº 12-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

1.2.2 — Pareceres

— *Referentes às seguintes matérias:*

Ofício nº S-14/75 (nº 509/75, na origem), do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00, destinado à expansão do sistema de transporte rápido, através do início da construção da linha Leste-Oeste do Metropolitano.

Projeto de Resolução nº 29/75, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 50,000,000.00, a ser utilizado na construção da linha Leste-Oeste da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO — Situação dos acidentes do trabalho no Brasil. Projeto de Lei que encaminha à Mesa que "torna obrigatório o ensino de higiene e segurança do trabalho nos cursos técnicos e profissionais, em todo o País, e dá outras providências".

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Instituição de fundo para subsidiar o consumo de bens essenciais à população brasileira, como forma de distribuição da riqueza.

1.2.4 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 97/75, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

Projeto de Lei do Senado nº 98/75, de autoria do Senador Paulo Guerra, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 196/75, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 5/72, que estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS. **Aprovado.**

Requerimento nº 197/75, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 79/73, que permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente. **Aprovado.**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 143/74 (nº 1.943-B/68, na origem), que modifica o Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do Sesi, Sesc, Senai, Senac e das entidades sindicais, e dá outras providências. **Aprovado**, à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 37/75 (nº 168-B/75, na origem), que reduz os prazos de prescrição para os criminosos primários e de bons antecedentes. **Aprovado**, à sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 51/74, que altera a redação do art. 72 do Código Penal. **Declarado prejudicado.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HEITOR DIAS — Homenagem ao Brigadeiro Eduardo Gomes ao ensejo do transcurso do 44º aniversário de criação do Correio Aéreo Nacional — CAN.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Declaração do Ministro das Minas e Energia, por ocasião do encerramento do I Seminário da Política Mineral, promovido pela Comissão de Minas e Energia do Senado, referente à manutenção do monopólio estatal do petróleo, em sua exploração.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

SENADOR JOSÉ LINDOSO — Manifestações de apoio a projeto de lei, de iniciativa de S. Ex^a, que visa disciplinar a venda e publicidade sobre o fumo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, pronunciado na sessão ordinária de 11-6-75.

— Do Sr. Senador Luiz Cavalcante, pronunciado na sessão ordinária de 11-6-75.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 63ª Sessão, realizada em 6-6-75.

— Ata da 67ª Sessão, realizada em 11-6-75.

4 — GRUPO BRASILEIRO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO

— Ata de reunião da Comissão Executiva do Grupo, realizada em 30-4-75.

5 — EDITAIS

— De convocação de funcionários para justificação de faltas ao serviço.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 70ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Domicio Gondim — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1975
(nº 7-B/75, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção que cria o Centro Internacional de Cálculo (Intergovernmental Bureau of Informatics), concluída em Paris, a 6 de dezembro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção que cria o Centro Internacional de Cálculo (Intergovernmental Bureau of Informatics), concluída em Paris, a 6 de dezembro de 1951.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 71, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção que cria o Centro Internacional do Cálculo, concluída em Paris, a 6 de dezembro de 1951.

Brasília, em 24 de março de 1975. — **Ernesto Geisel.**

Exposição de Motivos nº DCTEC/DAI/075/692.9(00), de 21 de março de 1975, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

À Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, por intermédio da Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO), o Brasil aderiu, a 11 de dezembro de 1974, na sede da Organização, em Paris, à Convenção que cria o Centro Internacional do Cálculo (IBI, na sigla inglesa, correspondente a "Intergovernmental Bureau for Informatics"), entidade sediada em Roma, estreitamente vinculada àquela Organização, com participação aberta à adesão de Estados membros da ONU, UNESCO ou de qualquer outra agência especializada das Nações Unidas. Ratificaram ou aderiram à Convenção, até o presente, os seguintes países: Argélia, Bélgica, Ceilão, Equador, Espanha, Finlândia, França, Gana, Itália, Japão, Libéria, Madagascar, México, Nigéria, Países-Baixos, República Árabe do Egito.

2. A adesão plena do Brasil à Convenção em apreço abrirá perspectivas de grande alcance para o desenvolvimento do País no campo da informática, mediante, por um lado, acesso a foro onde se discutem questões altamente relevantes sobre a matéria, em âmbito intergovernamental, e, por outro lado, através da participação eventual em projetos de interesse para os países em processo de desenvolvimento em geral.

3. A presença brasileira na citada organização propiciará, ademais, a possibilidade de orientar parte da ação a ser desenvolvida por esta, no futuro, no sentido de necessidades específicas do desenvolvimento brasileiro nesse setor, que, como é do conhecimento de Vossa Excelência, tem como órgão coordenador na esfera governamental a Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico (CAPRE) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, entidade que, manifestando grande interesse nas atividades do Centro Internacional do Cálculo, já há alguns anos tem enviado representante, na qualidade de observador, às suas reuniões.

4. Em consequência, tenho a honra de submeter projeto de mensagem presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o anexo texto de convenção à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —
Antônio Azeredo da Silveira.

CONVENÇÃO QUE CRIA O CENTRO INTERNACIONAL DO CÁLCULO

Às Partes Contratantes,

Tendo em vista as Resoluções 22 (III) de 3 de outubro de 1946, 160 (VII) de 10 de agosto de 1948, 318 (XI) de 14 de agosto de 1950 e

394 (XIII) de 24 de agosto de 1951 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas;

Tendo em vista a Resolução 2.24 adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura na sua Sexta Sessão;

Convencidas de que o desenvolvimento da pesquisa e da descoberta científicas constitui base indispensável de todo progresso econômico e social da humanidade;

Considerando:

Que um grande número de pesquisas científicas teriam seu rendimento consideravelmente acrescido se fossem efetuadas no plano internacional;

Que existem problemas matemáticos no presente momento em numerosos ramos da ciência que envolvem cálculos extremamente complexos;

Que o progresso futuro em vários ramos da ciência depende em grande parte da solução de tais problemas;

Que os progressos recentes realizados no campo das máquinas de calcular permitem atualmente efetuar cálculos numéricos que teriam sido praticamente impossíveis no passado;

Que nestas condições é altamente desejável estabelecer uma instituição internacional encarregada de promover e aplicar os meios modernos de cálculo e efetuar pesquisas sistemáticas e contínuas para melhorar esses meios;

Convieram no seguinte:

ARTIGO I

Criação do Centro

Fica criado um Centro Internacional do Cálculo, a seguir denominado o Centro. Sua sede é em Roma.

ARTIGO II

Funções

O Centro tem uma função triplíce:

1. Pesquisa científica,
2. Educação,
3. Serviço de consulta e de cálculo.

Essas três funções, essenciais e complementares são de igual importância.

A fim de exercer da melhor forma a primeira de suas funções, o Centro:

cria e põe em funcionamento um ou vários laboratórios equipados com diversos tipos de máquinas de calcular;

efetua pesquisas científicas sobre questões relativas à utilização e ao aperfeiçoamento dos meios de cálculo;

estabelece um programa para o estudo, no plano internacional, de problemas de ciência pura, na medida em que esses problemas se refiram a cálculos;

procura promover a colaboração entre os institutos de cálculo do mundo inteiro, assistir a coordenação de seus trabalhos e favorecer suas atividades;

assegura a publicação e a difusão dos resultados de suas pesquisas e procura assegurar a publicação de outros trabalhos similares.

A fim de exercer da melhor forma a segunda de suas funções, o Centro elabora e executa um programa para a formação profissional e o aperfeiçoamento de especialistas no campo do cálculo.

A fim de exercer da melhor forma a terceira de suas funções, o Centro assegura o funcionamento de um serviço de consulta;

estabelece e mantém um serviço de cálculo.

No exercício das funções acima, o Centro procura satisfazer com prioridade as necessidades dos seus Estados membros e especialmente as necessidades daqueles que disponham de recursos limitados.

Agirá sempre em conformidade com os objetivos de paz internacional e bem comum da humanidade, para os quais foi constituída a Organização das Nações Unidas, e que sua Carta proclama.

ARTIGO III

Composição

São membros do Centro os Estados que sejam ou membros da Organização das Nações Unidas, ou membros da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, ou membros de uma das outras Agências especializadas da Organização das Nações Unidas e que se tornem partes da presente Convenção.

ARTIGO IV

Órgãos

O Centro compreende:

1. uma Assembleia-Geral;
2. um Conselho Executivo;
3. um quadro de pessoal científico e administrativo, chefiado por um Diretor.

ARTIGO V

Assembleia-Geral

1. A Assembleia-Geral é composta por um representante, de preferência com qualificações científicas, de cada um dos Estados-Membros do Centro e por um representante da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Cada representante pode ser assistido por um suplente.

2. A Assembleia-Geral é o órgão supremo do Centro. Cabe a ela estabelecer os regulamentos e adotar todas as decisões relativas ao funcionamento do Centro. Notadamente, tomará decisões sobre a criação dos laboratórios mencionados no art. II, levando em consideração, no que se refere à escolha de sua sede, a necessidade de uma distribuição geográfica equitativa das atividades do Centro. Determina, em cada uma de suas sessões ordinárias, as linhas gerais do programa do Centro e as bases do seu orçamento para os dois anos subsequentes. Examina o relatório bienal de atividades apresentado pelo Diretor do Centro, que deverá ser acompanhado das observações do Conselho Executivo. Elege as pessoas que compõem o Conselho Executivo, de acordo com o Artigo VI; designa o Diretor do Centro, de acordo com o Artigo VII.

3. A Assembleia-Geral elege sua mesa e estabelece seu regulamento interno. Suas decisões são tomadas pela maioria dos seus membros presentes e com voto, exceto quando previsto de outra forma na presente Convenção.

4. A Assembleia Geral se reúne em sessão ordinária cada dois anos. Ela se reúne em sessão extraordinária mediante convocação do Presidente do Conselho Executivo, a pedido da maioria dos Estados-Membros ou por decisão do Conselho Executivo.

5. O Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura convocará a primeira sessão da Assembleia-Geral do Centro no prazo máximo de três meses a partir da entrada em vigor da presente Convenção. Tomará todas as medidas necessárias para a composição da agenda provisória e preparação dessa primeira sessão.

ARTIGO VI

Conselho Executivo

1. O Conselho Executivo se compõe de seis pessoas eleitas pela Assembleia-Geral entre os candidatos apresentados pelos Estados-Membros, de acordo com o disposto no parágrafo 2 do presente Artigo, e de um representante da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

2. Cada um dos Estados-Membros apresenta à Assembleia-Geral dois candidatos, um dos quais deve ser escolhido em função de sua competência científica e o outro com base em sua experiência administrativa. Ao eleger os membros do Conselho Executivo, a Assembleia Geral leva em consideração a necessidade de assegurar uma distribuição geográfica equitativa. Jamais poderá participar do Conselho mais de um membro eleito com a mesma nacionalidade.

3. Cada um dos membros eleitos do Conselho Executivo tem como suplente a pessoa cuja candidatura tenha sido apresentada com a dele pelo mesmo Estado membro.

4. O mandato dos membros do Conselho Executivo eleitos pela Assembleia-Geral terá início a partir do encerramento da sessão ordinária da Assembleia-Geral que os elegeu e termina no fim da segunda sessão ordinária subsequente. As pessoas eleitas para o Conselho Executivo eleitos na primeira sessão da Assembleia-Geral reeleição. A Assembleia-Geral, quando de sua primeira sessão, designará, por sorteio, dentre os membros eleitos para o Conselho Executivo, três membros cujo mandato terminará ao final da primeira sessão ordinária subsequente. O mandato dos membros do Conselho Executivo eleitos na primeira sessão da Assembleia Geral terá início a partir do dia de sua eleição.

5. O Conselho Executivo, agindo sob a autoridade da Assembleia-Geral, é responsável perante ela pela execução do programa adotado por ela. Notadamente, exerce as funções abaixo enumeradas:

a) Examina e aprova os relatórios e programas anuais preparados pelo Diretor do Centro; o relatório bienal das atividades a ser apresentado à Assembleia-Geral será também submetido ao Conselho;

b) Controla a administração financeira do Centro e fixa o orçamento anual;

c) Decide sobre os acordos referentes à colaboração científica a serem concluídos pelo Centro;

d) Transmite à Assembleia-Geral a lista de candidatos ao posto de Diretor, com sua opinião sobre cada candidato;

e) Designa os ocupantes dos altos cargos do Centro, mediante proposta do Diretor;

f) Nomeia, no caso em que o Diretor do Centro não possa continuar a exercer suas funções, um Diretor interino que permanecerá no cargo até a próxima sessão da Assembleia-Geral.

6. O Conselho Executivo se reúne em sessão ordinária duas vezes por ano. Ele se reúne em sessão extraordinária a pedido de três de seus membros ou por convocação de seu Presidente.

ARTIGO VII

Diretor e Pessoal

1. O Diretor do Centro é nomeado pela Assembleia-Geral, mediante apresentação de candidaturas pelo Conselho Executivo. É designado para um período de quatro anos. Sua nomeação é renovável.

2. O Diretor dirige os trabalhos do Centro em conformidade com os programas e diretrizes aprovadas pela Assembleia-Geral, nos moldes delineados pelo Conselho Executivo. Ele representa o Centro para fins legais e em todos os outros atos civis.

3. O Diretor designa o pessoal para todos os postos científicos e administrativos do Centro, com exceção dos mencionados no Artigo VI, parágrafo 5, alínea e.

4. Sob condição de reunir as mais altas qualidades de integridade, eficiência e competência técnica, o pessoal do Centro deverá ser recrutado em base geográfica tão extensa quanto possível. Ampla publicidade deverá ser dada às vagas no quadro de pessoal.

5. No cumprimento de suas funções, o Diretor e o pessoal não deverão solicitar nem receber instruções de Governo algum nem de autoridade estranha ao Centro.

ARTIGO VIII

Disposições Financeiras

1. Os recursos financeiros de que dispõe o Centro são constituídos pelas contribuições anuais de seus Estados-Membros, pelas doações, legados e subvenções que possa receber em conformidade com o parágrafo 6 do presente Artigo, assim como pelas remunerações que receba pela prestação de serviços.

2. As contribuições anuais dos Estados-membros para o orçamento do Centro serão fixados pela Assembleia-Geral e abrangem:

a) uma contribuição básica, igual para todos os Estados-membros, cujo montante será fixado pela Assembleia-Geral por maioria dos 2/3 dos Membros presentes e com voto;

b) uma contribuição variável e proporcional à contribuição do Estado-membro à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. A Assembleia-Geral, por maioria dos dois terços dos Membros presentes e com voto, fixará a escala dessa contribuição, tomando por base um montante fixo para cada por cento da escala de contribuições à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, e para os Estados que são membros das Nações Unidas ou de uma das Agências especializadas mas não membros da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a contribuição variável será proporcional à percentagem teórica do Estado-membro na escala da UNESCO, baseada na percentagem na escala das Nações Unidas.

3. Quando a contribuição total de um Estado-membro, calculada de acordo com os princípios estabelecidos no parágrafo 2 acima, exceder certa fração, fixada pela Assembleia-Geral, do total das contribuições, tal contribuição será reduzida de modo a se tornar igual a essa fração do total das contribuições.

4. Em contrapartida, por sua contribuição financeira, cada Estado-membro terá direito à utilização gratuita dos serviços do Centro numa extensão a ser fixada pela Assembleia-Geral.

5. Se um Estado-membro não cumprir suas obrigações financeiras para com o Centro, a Assembleia-Geral poderá, por recomendação do Conselho Executivo, suspender os direitos e privilégios desse Estado-membro na medida por ela determinada.

6. O Diretor do Centro pode, com a aprovação do Conselho Executivo, aceitar doações, legados ou subvenções oferecidos ao Centro, desde que essas doações, legados ou subvenções não estejam vinculados a cláusula contrária às finalidades do Centro.

ARTIGO IX

Relações com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

O Centro concluirá com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura um acordo para regular as modalidades de uma colaboração estreita e efetiva entre as duas instituições, particularmente no que se refere à assistência, à pesquisa, intercâmbio de informação e de pessoal, funcionamento de serviços comuns e concessão de facilidades recíprocas.

ARTIGO X

Relações com os Países-sede.

O Centro concluirá acordos com os países em cujos territórios se situam sua sede ou seus laboratórios, a fim de garantir uma colaboração efetiva com as instituições desses países.

ARTIGO XI

Situação Jurídica e Imunidades do Centro.

1. O Centro goza, no território de cada um de seus Estados-membros, da situação jurídica e dos privilégios e imunidades que lhe são necessários para exercer suas funções e atingir seus objetivos.

2. Os privilégios e imunidades do Centro e de seus funcionários nos países em cujo território estão situados a sede do Centro ou de seus laboratórios serão definidos por acordos.

ARTIGO XII

Retirada dos Estados-membros.

Qualquer Estado-membro pode notificar sua retirada do Centro a qualquer momento após haver expirado um prazo de três anos, a partir do dia em que ele se tenha tornado parte da presente Convenção. Essa notificação produz efeito um ano após o dia em que tenha sido comunicada ao Diretor do Centro, desde que o Estado-membro

interessado tenha nessa data pago sua contribuição para todos os anos durante os quais pertenceu ao Centro, incluído o exercício financeiro seguinte ao da data da notificação. O Diretor comunicará essa notificação a todos os Estados-membros do Centro, bem como ao Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

ARTIGO XIII

Emendas

A presente Convenção poderá ser emendada pela Assembleia-Geral mediante proposta de um Estado-membro. Cada proposta de emenda deverá ser comunicada aos Estados-membros pelo menos três meses antes de ser submetida ao exame da Assembleia-Geral. Somente os representantes dos Estados-membros do Centro participam da votação sobre adoção de uma emenda; uma proposta de emenda só é aprovada se reunir um número de votos igual pelo menos a dois terços do número de Estados-membros.

ARTIGO XIV

Disposições Finais

1. A presente Convenção está aberta à assinatura e à aceitação de todos os Estados-membros da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura ou de uma das outras Agências especializadas da Organização das Nações Unidas.

2. Os Estados poderão se tornar partes da presente Convenção, mediante:

- a) assinatura sem reserva de aceitação posterior;
- b) assinatura com reserva de aceitação, seguida de aceitação;
- c) aceitação.

A aceitação se tornará efetiva mediante o depósito de um instrumento oficial junto ao Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

3. A presente Convenção entrará em vigor quando dez Estados dela houverem se tornado partes, conforme o disposto no parágrafo 2 do presente Artigo.

4. O Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura informará os Estados partes da presente Convenção sobre a data da sua entrada em vigor. Ele os informará igualmente sobre as datas nas quais outros Estados se tornem partes da Convenção.

5. Quando da entrada em vigor da presente Convenção, o Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura providenciará o seu registro junto ao Secretariado das Nações Unidas, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

EM FÉ DO QUE os representantes abaixo assinados, devidamente autorizados para tal, assinam a presente Convenção.

FEITO na cidade de Paris, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, em um só exemplar, nas línguas francesa e inglesa, os dois textos igualmente autênticos.

Texto revisto em Roma, a 25 de setembro de 1963.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1975 (Nº 12-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 111, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da tradução do Protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

O instrumento que ora encaminho à apreciação de Vossas Excelências representa a prorrogação, por um ano, a partir de 30 de junho de 1975, da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971.

Brasília, em 17 de abril de 1975. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DPB/DAI/DIE/DEU/100/842.11 (B46) (00)

DE 15 DE ABRIL DE 1975, DO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo (CIT), a 14 de fevereiro último, aprovou o texto anexo do Protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971 e o texto do protocolo de prorrogação da Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1971, instrumentos que constituem, em conjunto, o Acordo Internacional do Trigo de 1971. Este fato reflete a decisão dos Estados-membros do CIT de prorrogar, pelo período de um ano, a partir de 30 de junho de 1975, o Acordo Internacional do Trigo de 1971.

2. Nos termos da decisão tomada, o Protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971 entrará em vigor se, até 18 de junho de 1975, os Governos representantes dos países exportadores que detenham pelo menos 60% dos votos fixados no Anexo A do Acordo e os Governos representantes dos países importadores que detenham pelo menos 50% dos votos fixados no Anexo B do Acordo tiverem depositado junto ao Departamento de Estado Norte-Americano os seus instrumentos de ratificação, adesão ou declaração de aplicação provisória.

3. O texto do referido Protocolo foi assinado pelo Embaixador do Brasil em Washington, a 1º de abril de 1975, no Departamento de Estado Norte-Americano, local indicado para tal finalidade.

4. Nestas condições, Senhor Presidente, por considerar de interesse nacional a ratificação pelo Brasil do Protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, encaminho à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem para que, se tal aprovar a Vossa Excelência, seja a matéria submetida à apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Azeredo da Silva.**

PROTOCOLOS PARA A NOVA PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DO TRIGO E DA CONVENÇÃO SOBRE AJUDA ALIMENTAR QUE CONSTITUEM O ACORDO INTERNACIONAL DO TRIGO, 1971.

Preâmbulo

A Conferência para o estabelecimento dos textos dos Protocolos para a nova prorrogação das Convenções que constituem o Acordo Internacional do Trigo, 1971

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo de 1949 foi revisto, renovado ou prorrogado em 1953, 1956, 1959, 1962, 1965, 1966, 1967, 1968, 1971 e 1974,

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo, 1971, composto por dois instrumentos legais independentes, a Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971, e a Convenção sobre Ajuda Alimentar, 1971, ambos prorrogados em virtude de Protocolo em 1974, expirará em 30 de junho de 1975,

Estabeleceu os textos dos Protocolos para a nova Prorrogação da Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971, e para a nova Prorrogação da Convenção sobre Ajuda Alimentar, 1971.

Protocolo Para a Nova Prorrogação da Convenção Sobre Comércio do Trigo, 1971

Os Governos partes neste Protocolo,

Considerando que a Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971 (doravante denominada "a Convenção"), do Acordo Internacional do Trigo, 1971, que foi prorrogada em virtude de Protocolo em 1974, expira a 30 de junho de 1975,

Convieram no seguinte:

ARTIGO 1

Prorrogação, Expiração e Término da Convenção

Com as restrições do disposto no Artigo 2 deste Protocolo, a Convenção permanecerá em vigor entre as Partes deste Protocolo até 30 de junho de 1976, ressalvando-se que, se um novo acordo internacional sobre o trigo entrar em vigor antes de 30 de junho de 1976, este Protocolo permanecerá em vigor somente até a data da entrada em vigor do novo acordo.

ARTIGO 2

Disposições Inoperantes da Convenção

As seguintes disposições da Convenção deverão ser consideradas inoperantes a partir de 1º de julho de 1975:

- (a) Parágrafo (4) do Artigo 19;
- (b) Artigos 22 a 26 inclusive;
- (c) Parágrafo (1) do Artigo 27;
- (d) Artigos 29 a 31 inclusive.

ARTIGO 3

Definição

Qualquer referência neste Protocolo a um "Governo" ou "Governos" será interpretada como incluindo referência à Comunidade Econômica Europeia (doravante denominada "a Comunidade"). Consequentemente, qualquer referência neste Protocolo à "assinatura" ou ao "depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão", "instrumento de adesão" ou "declaração de aplicação provisória" por um Governo deverá, no caso da Comunidade, ser interpretada como incluindo assinatura ou declaração de aplicação provisória em nome da Comunidade pela sua autoridade competente e o depósito do instrumento requerido pelos procedimentos institucionais da Comunidade para a conclusão de um acordo internacional.

ARTIGO 4

Finanças

A contribuição inicial de qualquer membro exportador ou importador que adira a este Protocolo na forma do parágrafo (1) (b) do seu Artigo 7, será fixada pelo Conselho com base nos votos que lhe serão atribuídos e o período remanescente do corrente ano-safra, porém as contribuições estabelecidas para outros membros exportadores e importadores para o corrente ano-safra não serão alteradas.

ARTIGO 5**Assinatura**

Este Protocolo estará aberto à assinatura, em Washington, de 25 de março de 1975 até e inclusive 14 de abril de 1975, pelos Governos dos países partes da Convenção em sua forma prorrogada em virtude de Protocolo ou tidos provisoriamente como partes da Convenção em sua forma prorrogada em virtude de Protocolo em 25 de março de 1975, ou que sejam membros das Nações Unidas, das suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, e estejam relacionadas no Anexo A ou no Anexo B da Convenção.

ARTIGO 6**Ratificação, Aceitação, Aprovação ou Conclusão**

Este Protocolo estará sujeito a ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão por cada um dos Governos signatários, em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais ou institucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América em data não posterior ao dia 18 de junho de 1975, ressalvando-se que o Conselho pode conceder uma ou mais prorrogações de prazo a qualquer Governo signatário que não tenha depositado seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão até essa data.

ARTIGO 7**Adesão**

(1) Este Protocolo estará aberto à adesão:

(a) até 18 de junho de 1975 pelo Governo de qualquer membro relacionado no Anexo A ou B da Convenção nessa data, ressalvando-se que o Conselho pode conceder uma ou mais prorrogações de prazo a qualquer Governo que não tenha depositado seu instrumento nessa data, e

(b) depois de 18 de junho de 1975 pelo Governo de qualquer membro das Nações Unidas, de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, nas condições que o Conselho considerar apropriadas por não menos de dois terços dos votos emitidos pelos membros exportadores e dois terços dos votos emitidos pelos membros importadores.

(2) A adesão se efetuará através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

(3) Quando, para fins de aplicação da Convenção e deste Protocolo, for feita referência a membros relacionados no Anexo A ou B da Convenção, qualquer membro cujo Governo tenha aderido à Convenção nas condições prescritas pelo Conselho ou a este Protocolo em conformidade com o parágrafo (1) (b) deste Artigo, será considerado como estando relacionado no Anexo apropriado.

ARTIGO 8**Aplicação Provisória**

Qualquer Governo signatário poderá depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória deste Protocolo. Qualquer outro Governo qualificado para assinar este Protocolo ou cujo pedido de adesão seja aprovado pelo Conselho poderá também depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória. Qualquer Governo que deposite tal declaração aplicará provisoriamente este Protocolo e será provisoriamente considerado parte do mesmo.

ARTIGO 9**Entrada em vigor**

(1) Este Protocolo entrará em vigor entre os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, apro-

vação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória, de acordo com os Artigos 6, 7 e 8 deste Protocolo, como segue:

a) em 19 de junho de 1975, em relação a todas as disposições da Convenção, menos os Artigos 3 a 9 inclusive e ao Artigo 21, e

b) em 1º de julho de 1975, em relação aos Artigos 3 a 9 inclusive, e ao Artigo 21 da Convenção, se tais instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória tiverem sido depositados o mais tardar até 18 de junho de 1975 em nome dos Governos representando membros exportadores que detenham pelo menos 60% dos votos indicados no Anexo A e representando membros importadores que detenham 50% dos votos indicados no Anexo B, ou que tivessem detido tais votos, respectivamente, se fossem partes na Convenção naquela data.

(2) Este Protocolo entrará em vigor para qualquer Governo que deposite um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão depois de 19 de junho de 1975, de acordo com as disposições pertinentes deste Protocolo, na data em que se efetue tal depósito, ficando entendido que nenhuma parte do mesmo entrará em vigor para tal Governo até que essa parte entre em vigor para os demais Governos na forma dos parágrafos (1) ou (3) deste Artigo.

(3) Se este Protocolo não entrar em vigor de acordo com o parágrafo (1) deste Artigo, os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declaração de aplicação provisória, poderão decidir por consenso mútuo que o mesmo entre em vigor entre aqueles Governos que tenham depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória.

ARTIGO 10**Notificação pelo Governo depositário**

O Governo dos Estados Unidos da América na qualidade de Governo depositário notificará todos os Governos signatários ou aderentes de cada assinatura, ratificação, aceitação, aprovação, conclusão, aplicação provisória e adesão a este Protocolo, bem como de cada notificação e aviso recebido na forma do Artigo 27 da Convenção e de cada declaração e notificação recebida na forma do Artigo 28 da Convenção.

ARTIGO 11**Cópia autêntica do Protocolo**

Logo que possível, após a entrada em vigor definitiva deste Protocolo, o Governo depositário remeterá uma cópia autêntica deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola ao Secretário-Geral das Nações Unidas para registro de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas. Qualquer emenda a este Protocolo será comunicada da mesma forma.

ARTIGO 12**Relação do Preâmbulo com o Protocolo**

Este Protocolo inclui o Preâmbulo dos Protocolos instituídos para a nova prorrogação do Acordo Internacional do Trigo, 1971.

EM TESTEMUNHO DO QUE os abaixo-assinados, devidamente autorizados para esse fim por seus respectivos Governos ou autoridades, assinaram este Protocolo nas datas que aparecem ao lado de suas assinaturas.

Os textos deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola serão igualmente autênticos. Os originais serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América, que transmitirá cópias autênticas do mesmo a cada parte signatária ou aderente e ao Secretário Executivo do Conselho.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Agricultura e de Economia.)

PARECERES

PARECERES NºS 155 E 156, DE 1975

PARECER Nº 155, DE 1975

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 14, de 1975 (nº 509/75, na origem), do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), destinado à expansão do sistema de transporte rápido, através do início da construção da linha Leste-Oeste do Metropolitano.

Relator: Senador Roberto Saturnino

O Senhor Prefeito do Município de São Paulo, no Ofício nº 509, de 1975, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, a necessária autorização para realizar uma operação de empréstimo externo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) correspondente à 2ª parte de uma operação global de US\$ 100 milhões, tendo sido a 1ª parte autorizada através da Resolução nº 4, de 1975, originada pelo Ofício "S" — nº 11/75 no Senado Federal, do qual fomos relator.

2. A operação de empréstimo será realizada com um consórcio de Bancos, liderado pelo European Brazilian Banc Ltda. — Londres — Inglaterra, destinado à ampliação do sistema de transporte rápido de massas de São Paulo, através da Construção da 2ª linha, a Leste-Oeste, do Metrô Paulista.

3. As condições do empréstimo são as seguintes:

"Tomador: Prefeitura do Município de São Paulo;

Garantidor: Tesouro Nacional Brasileiro;

Objetivo: Expansão do sistema de transporte rápido de massas (Linha Leste-Oeste do Metropolitano);

Saque: Dentro de 15 dias a partir da assinatura do contrato de empréstimo;

Montante: US\$ 50 milhões;

Taxas: Todo pagamento de principal e juros são livres de qualquer taxa brasileira;

Submissão Legal: Lei Inglesa;

Prazo: 5 anos;

Repagamento: Em 7 (sete) prestações semestrais e iguais, a partir do 24º mês depois do saque;

Taxa: Libor mais 1 3/4% (net) ao ano;

Comissões: (Gerenciamento e participações): 3/4% flat;

Despesas Legais: Por conta do tomador;

Despesas Gerais: Até US\$ 5.000,00 sob comprovação."

4. A Exposição de Motivos conjunta, dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e dos Transportes e o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República esclarece que os investimentos necessários para a implantação da Linha Leste-Oeste foram estimados preliminarmente em US\$ 950 milhões, conforme se discrimina a seguir:

EM US\$ MILHÕES
CUSTOS

Itens	Em moeda local	Em moeda estrangeira	Totais
Total	872,2	77,8	950,0
Obras civis	317,0	16,7	333,7
Desapropriações	58,1	—	58,1
Material rodante	178,7	31,6	210,3
Sistemas	114,5	25,1	139,6
Estudos e Projetos	39,8	4,4	44,2
Administração	61,7	—	61,7
Gastos financeiros	102,4	(*)	102,4

Não foi calculado (*)

Os custos locais foram estimados em cruzeiros de setembro de 1974, e depois convertidos, em dólares, para efeito de unificação.

Tomaram-se como base, na estimativa dos investimentos em obras civis, os custos unitários apurados na construção da linha Norte-Sul, feitas as adaptações necessárias, a saber:

"a) considerou-se o aumento de custos decorrente da cobertura das valas na construção de vias subterrâneas pelo método de trincheiras;

b) computou-se o custo de centros comerciais previstos em três das nove estações de superfície;

c) atribui-se à Linha Leste-Oeste o custo total da estação subterrânea especial da Sê (US\$ 41,9 milhões) que servirá também à Linha Norte-Sul;

d) computou-se o custo adicional de estacionamento de trens dentro dos túneis ou nas vias de superfície, para aumentar o número de carros na Linha Leste-Oeste."

Prossegue o mesmo documento afirmando que "os custos estimados das obras civis computam todos os itens pertinentes, incluindo escavações, terraplenagem, drenagem, remoções de interferências subterrâneas e aéreas, pilares, vigas, demais estruturas, colocação de anéis de ferro fundido (no trecho de construção em courea), acabamento e reurbanização.

Os investimentos previstos em material rodante incluem os custos estimados de fabricação e montagem dos carros, instalação de odômetros eletrônicos, transporte e testes dos carros, como os equipamentos auxiliares de operação no pátio de estacionamento e oficinas de manutenção, vagões plataformas locomotivas e "tracks mobile".

Quanto aos investimentos em sistemas, abrangem os custos estimados dos controles automáticos e equipamentos de telecomunicações localizados ao longo da linha, nos trens, nas estações, nos pátios de estacionamento e nas oficinas de manutenção".

5. Para a escolha da Linha Leste-Oeste, na definição preliminar de seu traçado e características, foram considerados os mesmos fundamentos técnicos econômicos e administrativos que determinaram a escolha da Linha Norte-Sul — afirma a referida exposição, destacando-se os seguintes:

"a) elevada concentração do volume de tráfego no trecho escolhido;

b) operação integrada e coordenada dos sistemas básicos de transporte público urbano, cabendo ao metrô as viagens de caráter urbano; à ferrovia, as de caráter suburbano e aos ônibus, a alimentação dos sistemas ferroviários e de metrô assim como o atendimento das áreas não contempladas com aqueles serviços;

c) viabilidade de operação sem necessidade de subvenção para atender às despesas de custeio e aos custos de depreciação do material rodante e dos sistemas.

Tendo em vista que, em boa parte da Linha Leste-Oeste, será utilizado o leito das linhas suburbanas da RFESA, os custos de construção por km resultarão menores, não só devido aos métodos construtivos como à redução da incidência das desapropriações".

6. Anexos ao processado, encontram-se, além dos citados, mais os seguintes documentos, que esclarecem perfeitamente os detalhes da operação a realizar-se:

"a) cópia do ofício da CEMPEX — nº 75/11, de 30-4-75 — autorizando o início das operações do empréstimo em pauta (doc. folha nº 02);

b) Exposição de Motivos nº 29, de 28-2-75, dos Senhores Ministro de Estado da Fazenda, dos Transportes e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (doc. folha nº 06 a 11).

c) Folha do Diário Oficial do Município de São Paulo que publicou a Lei Municipal nº 8.233, de 4 de abril de 1975

que "autoriza o Executivo a contrair empréstimos externos a dar garantia a empréstimos contraídos pela Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô e pela Empresa Municipal de Urbanização — UMURB".

7. Os documentos acima citados estão na mais perfeita ordem, tendo sido atendidos, por conseguinte, as exigências contidas no Regulamento Interno (art. 403, letras a, b e c).

8. Ante o exposto, opinamos no sentido do acolhimento do pleito da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1975

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na construção da linha Leste-Oeste (Lapa-Itaquera) da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar operação de empréstimo externo com um consórcio de Bancos, liderados pelo European Brazilian Bank Limited de Londres, Inglaterra, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinado a cobrir os gastos iniciais da construção da linha Leste-Oeste (Lapa-Itaquera) da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos e condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as prescrições da Lei Municipal nº 8.233, de 4 de abril de 1975, publicada no *Diário Oficial* do Município, no dia 6 de abril de 1975.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Mauro Benevides** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Wilson Campos** — **Fausto Castelo Branco** — **Henrique de La Rocque** — **Osires Teixeira**.

PARECER Nº 156, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1975, da Comissão de Finanças, que "autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na construção da linha Leste-Oeste da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução (art. 1º) "autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar uma operação de empréstimo externo com um Consórcio de Bancos, liderado pelo European Brazilian Bank Limited de Londres, Inglaterra, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinado a cobrir os gastos iniciais da construção da linha Leste-Oeste (Lapa-Itaquera), da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ".

2. No processado, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) cópia do Ofício da CEMPEX — nº 75/11, de 30-4-75 — Banco Central do Brasil, autorizando o início das operações do empréstimo em pauta e ressaltando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da apresentação de minuta do contrato para **aprovação final** das

suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal (doc. folha nº 02);

b) Exposição de Motivos nº 29, de 28-2-75, dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, dos Transportes e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ao Senhor Presidente da República, esclarecendo os detalhes da operação e favorável ao empréstimo (doc. folha nº 15); e

c) *Diário Oficial* do Município de São Paulo, que publicou a Lei nº 8.233, de 4 de abril de 1975, que "autoriza o Executivo a contrair empréstimo externo e a dar garantias a empréstimos contraídos pela Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, e pela Empresa Municipal de Urbanização — EMURB".

3. Trata-se da 2ª parte de uma operação global de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares), aprovada pela Exposição de Motivos acima citada, tendo sido a 1ª parte apreciada nesta Comissão e aprovada pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 4, de 1975.

4. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente todos os documentos e informações contidos no processado, que esclarecem perfeitamente os detalhes da operação, opinou favoravelmente à matéria, apresentando, como conclusão do seu parecer, o projeto de resolução ora objeto de nossa apreciação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão e atendidas que foram todas as exigências contidas no Regulamento Interno (art. 403, letras a, b e c e art. 404, letra b) e, ainda, o estabelecido no art. 42, item IV, da Constituição, entendemos que a proposição está em condições de ter tramitação normal, vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Heitor Dias** — **Leite Chaves** — **Paulo Brossard** — **José Lindoso** — **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

PANORAMA DA SITUAÇÃO DOS ACIDENTES DO TRABALHO NO BRASIL

O seguro para cobrir os danos causados pelos acidentes do trabalho somente começou a vigorar, no Brasil, a partir de 1919, com a lei Andrade Bezerra, embora esse instituto já estivesse em execução desde 1881 na Alemanha, desde 1898 na França e a partir de 1897 na Inglaterra. A explicação sociológica do fato é, em geral, atribuída à mentalidade de menosprezo pelo trabalho, dominante entre nós, em virtude da escravidão ter existido até 1888.

Ainda em 1915 — em plena República — João do Rio, um dos maiores cronistas brasileiros, ao falar em trabalhadores rurais, dizia: "só o nome de fazenda faz-nos pensar em negros no coto". Vê-se assim, que, ainda nessa época, quando se fala em trabalho, o pensamento volta-se para negros escravos — pois só os negros eram escravos —, negros no coto! Como pensar, então, em proteger esta gente recém-saída da escravidão? Para muitos estudiosos do assunto é essa a razão de chegarmos tarde a estabelecer esta forma de proteção ao trabalhador.

É interessante investigar, também, por que, estranhamente, a reparação dos infortúnios do trabalho não abrangeu, como era lógico, a prevenção dos acidentes, já equacionada em outros países, tais como os da Europa e alguns da América Latina, como a Argentina. A explicação oferecida por alguns autores é dramática: o Estado se desinteressou do problema porque, havendo farta mão de obra, era mais fácil substituir o trabalhador inválido do que cuidar de preservá-lo da invalidez.

Em 1934 o Governo decreta outra lei destinada a reparar os danos causados pelos acidentes de trabalho e, ainda desta vez, a nova legislação não cuidou de preservar tais danos.

PRIMEIRA MEDIDA

Em 1941 surge a primeira medida governamental sobre prevenção de acidentes do trabalho, na administração Marcondes Filho, com o Decreto-lei nº 3.700, destinado, todavia, apenas aos riscos dos acidentes marítimos. Esse Decreto-lei foi regulamentado em outubro de 1942 e posto em prática em 1944. Daí por diante a legislação sobre o assunto avolumou-se até culminar no item VIII do artigo 157 da Constituição Federal de 1946, reproduzido na Carta vigente, nos termos seguintes: "A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos... IX — higiene e segurança de trabalho".

Vê-se, pois, que não faltaram leis. Que aconteceu apesar de tão numerosas normas constitucionais, decretos, regulamentos e portarias?

Com sua legislação referente a prevenção de acidentes do trabalho nos meios marítimos, o então Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, montou sob a direção de Francisco Karam, humanista de nome nacional, um ótimo serviço de prevenção de acidentes do trabalho que conseguiu, em alguns anos, diminuir nos meios marítimos, portuários e pesqueiros os acidentes do trabalho de 28.000 para 12.000.

Quando este Instituto desapareceu absorvido pelo atual INPS, este, ao invés de aproveitar a experiência dos marítimos, ampliando-a, extinguiu o serviço e transferiu seus técnicos para outras carreiras.

A LEGISLAÇÃO ATUAL

Pela atual Lei de Acidentes do Trabalho cabe ao INPS efetuar e manter programas de prevenção de acidentes do trabalho (artigo 13 da Lei nº 5.316 de 14 de setembro de 1967 e artigo 41 do regulamento desta lei, baixado com o Decreto nº 61.784 de 28 de novembro de 1967).

Que fez até agora o INPS com esta obrigação estritamente sua, pois o Regulamento a isto o obriga? Ao que saibamos, apenas mantém um convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho quando sua, é a obrigação, conforme passamos a ler:

Art. 41 O INPS:

- I — manterá programas de prevenção de acidentes;
- II — poderá proporcionar à empresa assistência técnica à prevenção de acidentes, mediante:
 - a) programas específicos com vistas à adequada adaptação do empregado à atividade por ele exercida e ao ambiente e condições de trabalho;
 - b) formação de quadro de especialistas e pessoal auxiliar;
 - c) colaboração na formação e aperfeiçoamento de pessoal da empresa na técnica de prevenção;
 - d) financiamento para a instalação de equipamento e a adoção de processos ou medidas técnicas destinadas à melhor proteção do empregado (artigo 72);
 - e) assessoramento para elaboração e desenvolvimento de programas de prevenção, inclusive mediante acompanhamento e orientação das atividades da Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA);
 - f) utilização de recursos técnicos de terceiros para desenvolvimento de programas de prevenção;
 - g) estabelecimento de incentivos a programas de prevenção;
 - h) cooperação com o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho e com entidades interessadas, na elaboração de normas técnicas de prevenção;
 - i) realização de pesquisas e estudos sobre ambiente e condições de trabalho, com vistas à diminuição do risco de acidentes.

Entretanto, de todo esse vasto programa, pouca coisa se realizou, pois além de séria tentativa de algumas empresas, no Rio e em São Paulo, e do trabalho do IAPM dos marítimos que referimos apenas fizeram-se conferências, semanas e congressos. Do descaço a que se entregou o problema resultou o seguinte panorama:

ESTATÍSTICAS OFICIAIS DE ACIDENTES DO TRABALHO NO BRASIL

Ano	Acidentes	Empregados	Percentual
1969	1.059.297	7.268.449	14%
1970	1.120.111	7.284.022	16%
1971	1.130.523	7.553.472	17%
1972	1.504.723	7.773.374	19%
1973	1.623.969		

Essas estatísticas são do Ministério do Trabalho. Excluímos os percentuais de 1973 porque há dúvidas sobre o número de empregados no período.

Avalia-se a frequência e a gravidade dos acidentes através de outros números que atestam a gravidade do problema. A frequência é verificada pelo número de horas de trabalho e a gravidade dos acidentes, através do número de horas perdidas.

Esta é norma internacional, também adotada no Brasil, por portaria do próprio Ministério do Trabalho. É claro que assim seja, pois a Nação pode ter dez mil e até cem mil trabalhadores e a maioria deles estar sem trabalhar, e com isso não influir, positivamente, na estatística.

Desde que estão sem trabalhar, como poderiam sofrer acidentes do trabalho? Daí a norma percentual — empregados—acidentes — não ser válida para as estatísticas sobre o assunto. Como já disse, para determinar a frequência dos acidentes do trabalho, a comparação tem de ser feita em função dos homens — horas trabalhadas e a gravidade destes mesmos acidentes, em função das horas que eles perdem sem trabalhar é das mortes que os acidentes ocasionam.

Esta é norma adotada por todos os países, inclusive pelo Brasil.

Em recente informação, prestada pelo Senhor Presidente da República, consta o seguinte dado:

"Em 1973, ocorreram no território nacional 3.000 mortes, em virtude de acidente do trabalho o que significa que neste ano registrou-se a média alarmante de 8 mortos por dia, em acidentes do trabalho."

Tivéssemos de comparar a frequência dos acidentes ocorridos no Brasil com a de outros países, teríamos de nos valer dos seguintes elementos: número de acidentes, número de horas trabalhadas, profissão com risco idêntico. No Brasil, se possuímos estatísticas do número de acidentes, e se podemos saber o grau dos riscos, para compará-los aos acidentes de outros países, não possuímos, entretanto, como os outros, estatísticas do número de horas trabalhadas pois só o antigo IAPM as tinha e essa documentação está desaparecida. Então, será que não poderemos comparar a frequência com que os acidentes ocorrem no Brasil com a frequência com que ocorrem em outros países, por falta de estatísticas? Não podemos de uma forma matemática e completa, é certo; não podemos dizer que no Brasil é tal a frequência dos acidentes do trabalho e na França é tal; todavia, podemos fazer comparação com obras idênticas e, com a assessoria de um grupo de técnicos que realizaram, a nosso pedido, um estudo a respeito, temos dados impressionantes.

Tomemos como termo de comparação, por exemplo, a Ponte Rio—Niterói, iniciada no Governo Costa e Silva e terminada na administração do Gen. Emílio Médici. Se compararmos essa ponte a outras pontes e barragens construídas na França, no mesmo período, teremos o seguinte resultado: na construção da Ponte Rio—Niterói morreram 72 operários. Na França, com a construção da ponte de

Oleron, construída de abril de 1964 a junho de 1965, a construção da Ponte de Tancarville, que demorou quatro anos e a construção da barragem de Quistrecham, que demorou cinco anos, obras com os mesmos tipos de riscos (isto é, o chamado risco grande, na nomenclatura do Ministério do Trabalho), comparáveis, portanto, em tudo, aos riscos da Ponte Rio-Niterói, e que demorou onze anos. Nesse conjunto de obras realizadas na França não ocorreu um só acidente mortal, enquanto, só numa ponte, tivemos setenta e cinco casos de morte.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Ex^a aborda, realmente, um dos problemas mais sérios da vida brasileira. Entre nós, o número de acidentes do trabalho, em todo tipo de obra, é impressionante. Vale apurar as causas. Se passarmos por uma rua — V. Ex^a em São Paulo e eu na minha Salvador — encontramos trabalhadores, em plena ação, na construção civil, sem aquele mínimo de segurança. Isso decorre de quê? Em primeiro lugar, não há uma campanha muito bem feita, a respeito de proteção ao trabalho, para que o trabalhador se defenda; em segundo lugar, os próprios patrões não cumprem a legislação e, em terceiro, a própria fiscalização pública não exige esse cumprimento. Daí, decorrentes de tais fatores, encontramos esses índices realmente alarmantes de acidentes. Ainda há pouco, num velório, na igreja Dom Bosco, eu comentava com um amigo a imprevidência nossa. O cinto de segurança em automóvel, por exemplo, foi adotado depois de estudos, depois de se apurar a necessidade de usá-lo. No Brasil, quase ninguém usa o cinto de segurança. A primeira coisa que se faz, ao entrar no veículo, é enrolar o cinto, prendê-lo e jogá-lo para o canto. Quer dizer: a imprevidência nossa — por falta de educação e segurança, que deveriam ser dadas — faz com que tenhamos esses índices alarmantes de acidentes, que estão preocupando, inclusive, o Governo, como mostra V. Ex^a, fazendo referência ao pronunciamento do Presidente Geisel.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço a colaboração de V. Ex^a. O problema tem, realmente, a complexidade que V. Ex^a aponta e, por isso, há uma série de medidas que devem ser tomadas, ou retomadas, ou intensificadas, principalmente no setor educativo a que V. Ex^a se refere.

No decorrer do meu trabalho terei oportunidade de fazer referências a essas medidas. Nossa intervenção tem o objetivo preciso de focalizar o problema no Senado, reconhecendo os esforços que o Governo tem procurado fazer, mas colaborando com a nossa crítica para indicar alguns caminhos que devem ser seguidos e algumas medidas que devem ser adotadas, dentro da competência de órgãos governamentais que já dispõem de legislação e de recursos para execução desses meios, além de outras medidas que indicaremos, algumas dependendo, talvez, de providências legislativas e outras, de um trabalho de educação muito mais amplo sobre a gravidade do problema dos acidentes de trabalho.

Outras estatísticas poderiam ser citadas e agora vamos para uma estatística baseada na relação percentual empregados-acidentes. Vejamo-la: na Alemanha Ocidental, em 1969, para uma população operária de mais de vinte milhões de trabalhadores, houve 1.944 acidentes do trabalho, enquanto no Brasil, no mesmo período para 7.269.449 operários houve 1.059 acidentes.

Estabelecamos as proporções e veremos que tanto na comparação francesa — comparação feita de acordo com a norma do BIT, quanto na comparação percentual com os acidentes da Alemanha, o Brasil continua em situação inferior. E por quê?

Primeiro, porque o INPS, obrigado por lei, a promover campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, sendo, inclusive, obrigado a financiar a instalação de equipamentos e adoção de processos ou medidas destinadas a melhor proteção do trabalhador (letra d, artigo 41 do Regulamento baixado com o Decreto nº

61.784), isto é, financiando equipamento de segurança e modificações na estrutura das fábricas para salubrificá-las, pouco ou nada fez nesse sentido.

Segundo, porque é de extrema deficiência a fiscalização das empresas, no tocante à higiene e segurança do trabalho, pois é muito pequeno o número de médicos do trabalho e engenheiros de segurança, existente nos quadros dos serviços públicos.

COMPARAÇÃO À GUIA DE ALERTA

Durante uma solenidade recente a que compareceu, o Presidente Geisel afirmou, em discurso público, que "As estatísticas referentes a acidentes do trabalho, entre nós, são sabidamente muito mais que insatisfatórias, se não mesmo vexatórias. Em custos diretos, as perdas da economia brasileira, devidas a acidente, elevaram-se em 1973 a mais de um bilhão de cruzeiros. Se acrescentarmos os custos indiretos, teremos, no mesmo período, mais de cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros", esta a estatística oficial da Presidência da República.

Se analisarmos esses dados face ao Orçamento da República verificaremos que os acidentes do trabalho custaram ao país mais dinheiro que o Poder Legislativo, muito mais que o Poder Judiciário e até mais que o Ministério da Educação, cujas verbas totais são no valor de Cr\$ 4.041.909.700,00. Com acidentes perdemos mais de cinco bilhões de cruzeiros!

QUE FEZ O GOVERNO?

Que fez o INPS quando, a partir de 1969, começaram os acidentes a aumentar assustadoramente? Nada, pois apesar de o INPS ter desde 1967 esta obrigação, o que fez foi extinguir a estrutura de prevenção de acidentes, herdada do IAPM e quedar-se esquecido do problema.

Em 1972, quando os acidentes do trabalho já estavam na casa de 1 milhão e 500 mil casos, com uma despesa global de Cr\$ 2.925.181.512,00 (dois bilhões, novecentos e vinte cinco milhões, cento e oitenta e um mil e quinhentos e doze cruzeiros), o então Ministro Júlio Barata lançou um dos seus impactos, obrigando todas as grandes e médias empresas brasileiras a criarem, a partir de 1975, serviços de higiene e segurança do trabalho. É bem verdade que deixou de parte as pequenas empresas (nas quais mais ocorrem acidentes), não só para não lhes onerar os custos industriais, como também, por esperar que a elas, no particular dos acidentes do trabalho, o INPS acudiria como era de seu dever. Esta portaria foi agora modificada, pois a administração Barata não conseguiu formar o total de mão-de-obra especializada, necessária para a implantação dos serviços, conforme declara o atual diretor do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, ao informar que o número de técnicos existentes em 31 de dezembro de 1974 não é suficiente para atender em todo território nacional às exigências das Portarias nº 3.237/72 e 3.089/73.

E por que não conseguiu? Porque não providenciou a tempo a formação deste pessoal e somente começou a formá-lo praticamente um ano após o lançamento do Projeto-Impacto, quando fez um convênio com a FUNDACENTRO.

Poderia o Governo ter começado a formar o pessoal especializado tão logo fosse lançado o programa impacto denominado Programa Nacional de Valorização do Trabalho? É claro que poderia tê-lo feito, pois aí estavam organizadas para isto, não só a própria FUNDACENTRO, como a Associação Brasileira para a Prevenção de Acidentes, o Instituto Nacional de Segurança, em São Paulo, organismos que poderiam formar os técnicos em segurança do trabalho e, de outra parte, as Faculdades de Engenharia e Medicina que poderiam formar os engenheiros de segurança e médicos do trabalho, pois além das enfermeiras, estes são os técnicos que o plano requer para sua execução.

No Rio, a situação não era diferente, além das Faculdades de Medicina e Engenharia, além da própria Associação Brasileira para a Prevenção de Acidentes ainda existe a Liga Brasileira Contra os

Acidentes do Trabalho que já assessorou o próprio Poder Legislativo. A formação desses técnicos demorou tanto que o atual Governo viu-se na contingência de mandar baixar uma portaria, modificando a meta IV do Plano de Valorização do Trabalhador, adiando para 1976, parte da execução destes serviços. Adiou com sabedoria? Não, pois o adiamento alcançou justamente as médias empresas, isto é, aquelas onde a frequência dos acidentes é bem maior.

Haverá outras formas de evitar que essas empresas especialmente as médias e pequenas, atualmente abandonadas à própria sorte, continuem a contribuir para o aumento do número de acidentes?

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com muito prazer.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — Nobre Líder, quero, inicialmente, parabenizá-lo por estar levantando, no dia de hoje, tema de tamanha importância para o nosso País. Como empresário e, mais do que isso, como brasileiro, muito me preocupo por esta causa. Assim sendo, na próxima semana deverei ocupar também a tribuna do Senado Federal para fazer abordagem a respeito desse grave problema. Por isso mesmo, folgo em saber que V. Exª esteja tão preocupado com tão importante assunto e, por certo, seu discurso muito colaborará para a ilustração daqueles pontos que consideramos fundamentais para solucionar a questão.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço a colaboração de V. Exª, que traz, para reforço de seu ponto de vista, a experiência de chefe de empresa, conhecedor, portanto, da gravidade do problema.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com muito prazer, ouço V. Exª

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Considero que o discurso de V. Exª tem a importância de sublinhar uma das maiores preocupações do Governo e V. Exª já se referiu a pronunciamento público do Presidente Geisel em torno desse problema. Num preito de justiça, queríamos assinalar que uma das maiores preocupações do Ministro Arnaldo Prieto, atual titular da Pasta do Trabalho, está exatamente com o setor de acidentes do trabalho. V. Exª, como especialista e interessado no assunto, sabe da significação do Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, em 1974, onde surgiu uma série de considerações, de sugestões de alta valia para uma política de defesa e de segurança do trabalhador. As CIPAS, que constituem uma experiência antiga, estão revitalizadas; inclusive, o Ministério, através do FUNDACENTRO, em convênio, está promovendo cursos para dirigentes sindicais, no objetivo exatamente de dar consciência aos dirigentes sindicais, da responsabilidade em torno do problema da segurança do trabalho. A dificuldade maior é aquela observada pelo Senador Ruy Santos, em que há um relaxamento de ordem psicológica do trabalhador brasileiro, com relação ao problema da sua segurança. Não sabemos se decorrente de um estágio de educação ou de uma configuração de ordem psíquica. Mas a verdade é que mesmo nas empresas em que se colocam as máscaras, em que se dão as luvas, etc., o trabalhador, muitas vezes, não leva a sério aquelas medidas de segurança. De forma que é útil que toda a sociedade se volte em torno do assunto, para que se torne, assim, imperativo, como um dado de educação e de conduta humana o problema da segurança do trabalhador.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aparte e a colaboração de V. Exª

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Como complemento à intervenção do nobre Senador José Lindoso, quero lembrar que não é só o problema do empregado, mas de parte do patrão também.

Acha o patrão que seu papel, sua missão, vai até a emissão da apólice de seguro, ou da importância que tem de pagar. Não tem a preocupação ele mesmo, de um modo geral, de orientar e de educar os seus empregados, para que colaborem na redução dos riscos, esquecidos de que estes prejudicam também a eles, como patrões.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Exª tem razão. O problema apresenta essa multiplicidade de aspectos. É preciso que ele seja enfrentado sob essa multiplicidade, também. Foi com esse objetivo que a Câmara Municipal de São Paulo — onde é mais sensível o problema, dada a grande concentração de trabalhadores existentes — realizou recentemente um seminário dedicado ao problema. Convidou empregados e empregadores, médicos, engenheiros especializados em prevenções de acidentes, segurança do trabalho, em suma, todos aqueles que têm uma parte de responsabilidade no problema. Não foram esquecidos, evidentemente, os representantes do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde. As conclusões desse seminário são notáveis. Elas nos foram apresentadas e delas retiramos alguns dados e sugestões, que estamos transformando em projeto de lei.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Exª permite mais uma interrupção?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Fui, durante alguns anos, médico de uma companhia de seguros de acidentes. Recolhi, então, material, que depois, desinteressado, joguei fora. Chegava um acidentado, obtinha alta do acidente. Às vezes, no dia seguinte, ele voltava com novo acidente. E eu me dava ao trabalho — vamos dizer — de assistente social, de apurar o porquê daquilo. E, em muitos casos, encontrei o drama de família. Era um empregado que estava com a mulher tuberculosa, com o filho muito doente e não tinha condições psicológicas para, ele mesmo, se garantir no trabalho. Então, facilitava. E, como consequência, no dia seguinte, voltava com novo acidente. O problema é, pois, muito complexo. Mas, não é por ser complexo que não deva ser enfrentado, para dar-se-lhe a solução adequada.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ele é, acima de tudo, um trabalho de educação, que deve ser feito. Entre as medidas que devem ter caráter prioritário, estão, seguramente, as relativas à educação, quer de empregados, quer de empregadores, quer daqueles que devem lidar com o problema em vista de sua responsabilidade funcional.

As formas de combater o problema são várias.

Em primeiro lugar, é preciso que o INPS cumpra a norma estabelecida no art. 13, da Lei nº 5.316/67, que o obriga a manter programas de prevenção de acidentes do trabalho.

Além disso, é preciso que o Ministério dinamize seus servidores de higiene e segurança de trabalho, levando-os a fiscalizar o cumprimento da lei, o que não ocorre atualmente por falta de técnicos em número suficiente.

É uma obrigação complexa, difícil, mas que deve ser cumprida pelo INPS. Trata-se de um apelo, no sentido revigorante daquelas medidas que já estão sendo tomadas.

Por lei, cabe ao INPS a realização e a manutenção de programas de prevenção de acidentes, inclusive a colaboração com as empresas. Ele pode realizar o serviço central, para colaborar com esta prevenção realizada no seio da empresa.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Eu, que tenho dado algumas informações, vamos dizer, desfavoráveis ao ambiente nacional, quanto a esses cuidados com a prevenção, vou dar uma informação a V. Exª: a Companhia Hidroelétrica do São Francisco S.A. — CHESF — mandou os seus engenheiros e médicos fazer cursos de Segurança e Higiene do Trabalho, criou seções, em seus vários departamentos, chefiadas

dos por eles, correndo obras, fiscalizando e orientando, dentro desse trabalho de educação a que V. Ex.^a se refere.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — É exatamente o que deve ser ampliado. O exemplo de V. Ex.^a é magnífico: mostra a importância de um trabalho realizado tecnicamente. Para isto, evidentemente, o INPS precisa recrutar técnicos, especialistas que possam ajudá-lo a fazer, de uma forma centralizada, esse trabalho que se vai distribuir a todas as empresas do território nacional.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Estava esperando que V. Ex.^a projetasse esse primeiro item em algo mais objetivo, uma vez que está na consciência do Congresso o fato de que o Governo, através das autoridades ligadas a esse setor, tem estado por demais atento, revigorando todo um mecanismo de defesa de segurança do trabalhador, sobretudo, criando condições para a educação, através desses cursos de sindicalização, das CIPAs e das semanas de prevenção contra os acidentes de trabalho. E isso objetiva, naturalmente, atender a essa preocupação de manter reavivada a consciência dos trabalhadores, relativamente à sua segurança. Isto está sendo feito e, atualmente, revigorado, intensificado. Gostaria de saber se V. Ex.^a teria algo mais a dizer nesse setor, porque o que V. Ex.^a está lembrando o Ministério está fazendo com intensidade.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Penso que não consegui fazer-me entender claramente. A primeira que sugeri se refere ao INPS e não propriamente ao Ministério. Por lei, cabe ao INPS manter, em caráter permanente, programas de prevenção de acidentes.

Pede V. Ex.^a que complemente a sugestão. Na parte anterior do meu discurso, fiz referência a um serviço modelar, organizado dentro da Previdência Social no Brasil: funcionava junto ao IAPM — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dirigido por Francisco Caram, que se celebrou por sua autoridade e dedicação ao problema. Esse Centro dispunha de elementos que o equiparavam aos melhores centros de prevenção de acidentes no mundo. Entretanto, com a unificação dos Institutos, apesar de uma lei expressamente haver atribuído ao INPS essa função, deixou-se de lado e aquele serviço foi desfeito.

Eu disse, no decorrer do meu pronunciamento, que os funcionários que estavam centralizados nesse Serviço, foram sendo removidos para Estados diferentes, para tarefas diversas e assim se desfez um centro da maior importância.

O que se propõe é que o INPS reconstrua aquilo que foi feito pelo antigo IAPM e realize aquelas atribuições que não li para não cansar a atenção dos Srs. Senadores, mas está na própria lei. Eu me permito, então, em resposta à pergunta de V. Ex.^a, dizer:

De acordo com a Lei, cabe ao INPS:

Art. 41 O INPS:

I — manterá programas de prevenção de acidentes;

II — poderá proporcionar à empresa assistência técnica à prevenção de acidentes, mediante:

a) programas específicos com vistas à adequada adaptação do empregado à atividade por ele exercida e ao ambiente e condições de trabalho;

b) formação de quadro de especialistas e pessoal auxiliar;

c) colaboração na formação e aperfeiçoamento de pessoal da empresa na técnica de prevenção;

d) financiamento para a instalação de equipamento e a adoção de processos ou medidas técnicas destinadas à melhor proteção do empregado (artigo 72);

e) assessoramento para elaboração e desenvolvimento de programas de prevenção, inclusive mediante acompanha-

mento e orientação das atividades da Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA);

f) utilização de recursos técnicos de terceiros para desenvolvimento de programas de prevenção;

g) estabelecimento de incentivos a programas de prevenção;

h) cooperação com o Departamento Nacional de segurança e Higiene do Trabalho e com entidades interessadas, na elaboração de normas técnicas de prevenção;

i) realização de pesquisas e estudos sobre ambiente e condições de trabalho, com vistas à diminuição do risco de acidentes.

São atribuições que a lei confere ao INPS.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Até antes da criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, existia, no Ministério do Trabalho — e acredito que ainda existe — um Serviço de Higiene do Trabalho...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Existe.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Acho que atualmente, mesmo depois da divisão, depois dessas atribuições do INPS, ainda há uma Diretoria, um Serviço de Higiene do Trabalho. De maneira que a esse Departamento cabe o traçado de normas gerais para serem seguidas, inclusive pelo INPS.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex.^a tem razão. Ao lado do INPS, que foi o primeiro dos órgãos que focalizei, pela sua responsabilidade direta, cabe também uma responsabilidade muito grande ao Ministério do Trabalho que mantém, como disse V. Ex.^a, um Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho e que tem atuado. O nobre Senador José Lindoso lembrou algumas iniciativas do atual Ministro Arnaldo Prieto, que se preocupa, certamente, com o problema, e tem tomado medidas nesse sentido.

Parece-nos, depois do estudo feito sobre a matéria, pelos assessores que ouvimos, que uma das deficiências que existem é a falta de pessoal técnico. Trata-se de recrutar e formar pessoas que possam constituir uma equipe, dentro do Ministério do Trabalho, para cuidar, dirigir, superintender, supervisionar esse serviço em todo o território nacional, através das Delegacias do Trabalho ou de outros órgãos que podem dar continuidade a esta ação do Ministério do Trabalho. Refiro-me, em primeiro lugar, a esses dois organismos.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex.^a (Assentimento do orador.) — Simplesmente para uma colocação que acho que é válida neste momento em que estamos definindo o problema. É exatamente o Ministério do Trabalho, ao que percebo, o responsável pela problemática de educação, de segurança e de higiene do trabalho. As ocorrências relativamente ao acidente do trabalho, essas, realmente, competem ao INPS, que é como o grande segurador, nesse aspecto. Então, teríamos que verificar, depois da reunião da nova sistematização administrativa, com a divisão do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência e Assistência Social, como é que se arrumaram esses problemas. Confesso a V. Ex.^a que não estou na intimidade da legislação, mas quando defino, realmente, a problemática da segurança do trabalho nos aspectos de uma política laboral da segurança do trabalhador, estou vinculando essa ação à do Ministério do Trabalho, porque as sequelas todas, as responsabilidades decorrentes da ocorrência do acidente, competem, naturalmente, ao INPS, que também, através da atuação do Ministro Nascimento e Silva, está desdobrando uma política para tornar mais eficaz, menos demorada e menos burocrática a atuação desse Ministério.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — São dois, portanto, os órgãos oficiais responsáveis pela matéria, o INPS, com sua atribuição, e o Ministério do Trabalho.

As sugestões que fazemos se referem a ambos. Mas a responsabilidade não é apenas deles; é mais ampla, e neste sentido outras medidas se impõem. Deverão ser tomadas medidas concretas, como o fortalecimento das CIPAs a que se referiu o nobre Senador José Lindoso, que são as *Comissões Internas de Prevenção de Acidentes*.

Estamos estudando formas de dinamização dessas Comissões, que têm uma grande função dentro da empresa econômica.

Outra medida é representada pela participação dos próprios Sindicatos de Empregados e de Empregadores na fiscalização do cumprimento das normas de higiene e de segurança do trabalho. É outra medida que pretendemos transformar em projeto de lei a ser apresentado oportunamente a esta Casa.

E, acima de tudo, no plano educativo, impõe-se a generalização do ensino ou a difusão de noções sobre a higiene e a segurança do trabalho.

Com esses objetivos, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Mesa projeto de lei que torna obrigatório esse ensino nos cursos técnicos e profissionais em todo o País.

O art. 1º deste projeto é o seguinte:

É obrigatório o ensino de higiene e segurança do trabalho nos cursos técnicos e profissionais, em todo o território nacional, devendo constar dos programas respectivos, adequados a cada grau, o ensinamento prático de prevenções de acidentes do trabalho.

Com esta contribuição, Sr. Presidente, que concretiza alguns dos aspectos aqui focalizados, damos a nossa contribuição a essa campanha da maior importância e gravidade na defesa da vida do trabalhador brasileiro. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo, recentemente, reduziu o subsídio que dava ao preço do açúcar vendido ao consumidor brasileiro, uma redução substancial, da ordem de cinquenta por cento para vinte e poucos por cento.

E, agora, leio nos jornais a notícia da decisão da eliminação do subsídio que havia no preço do leite consumido, também, no mercado interno, pelo brasileiro.

Era um subsídio pequeno, de dez centavos no preço do litro, mas a sua eliminação, combinada com a redução do subsídio do açúcar, evidencia mais uma das contradições do atual Governo, que declara intenções de redistribuir a riqueza nacional, não ser solidário com a atual distribuição da renda do País e, por conseguinte, propõe a sua redistribuição de forma mais justa e, no entanto, rejeita um dos seus mecanismos mais eficazes, que é justamente o subsídio aos bens de consumo essenciais.

O Governo, ao que parece, pretende obter esta redistribuição apenas pela via da política de reajustamentos salariais mais justos.

O Governador de São Paulo, Paulo Egydio, há dois dias, referiu-se a esta política do Governo, mencionando os reajustamentos salariais e modificações no Imposto de Renda.

Como estas modificações, entretanto, até agora, não tiveram nenhum cunho redistributivista mais significativo, é de se supor que realmente o Governo pretende implementar uma política de maior justiça social apenas com reajustamentos salariais honestos, como foi, efetivamente o último, o de 1975.

Não obstante o nosso aplauso a esta mudança na orientação da política salarial, aplauso que já registramos aqui, e repetimos em várias oportunidades, achamos que política salarial, por si só, dado o quadro a que chegou a distribuição de riqueza no País, não será, jamais, suficiente para produzir uma alteração profunda e significativa. E, por duas razões principais: a primeira, é que o reajustamento de salários, a política salarial, por conseguinte, não atinge uma faixa

considerável da população trabalhadora do País. Algo situado aí em torno de 20% da mão-de-obra ativa do País, que, exatamente, por estar, ou desempregada declaradamente, ou subempregada em tarefas de meio expediente, de biscates e de atividades comerciais de pouca significação, escapa completamente a qualquer política oficial de reajustamento salarial e continua sobrevivendo ao sabor das oportunidades pequenas que vão encontrando, aqui e ali, nos diversos setores da nossa economia. E toda uma faixa, também, da população rural — por todos conhecido o fato — que não recebe, efetivamente, nem mesmo o *salário mínimo*, determinado por lei.

Assim sendo, essa faixa que corresponde justamente ao contingente mais necessitado, em termos de distribuição de riqueza, está totalmente fora do alcance de qualquer política, de reajustamento salarial, dado pelo Governo. Mas não seria este, apenas, o motivo da ineficácia da política salarial para produzir uma redistribuição mais profunda.

A segunda causa está ligada ao fato de que o desgaste acumulado dos salários, durante esses últimos dez ou onze anos, foi de tal maneira profundo que a sua recuperação, para que se pudesse, realmente, caracterizar, a partir dela, um processo de redistribuição de riqueza, demandaria reajustamentos bastante mais elevados, muito mais do que esse de 42% dado este ano, e que já foi por todos considerado razoavelmente bom.

O decréscimo real dos salários, computado a partir do seu ponto máximo, deve andar pela casa de 70% ou 80%, razão pela qual, somente um plano de recuperação a longo prazo poderia ser viável. Do contrário, qualquer tentativa de recuperação imediata, a prazo mais curto, teria como consequência fatal a falência de todo o sistema empresarial nacional, o que nenhum de nós quer produzir, tanto mais que as empresas nacionais estão sabidamente desgastadas por uma política de compressão da sua rentabilidade, exercida pela ação do CIP — Comissão Interministerial de Preços.

Assim, porque uma política salarial, de recuperação do valor real dos salários, só pode ser efetuada em prazo suficientemente longo para não produzir uma quebra geral de empresas, esta é a segunda razão pela qual não se pode confiar, exclusivamente, na política como um instrumento de redistribuição eficaz, da riqueza nacional.

Assim, Sr. Presidente, como dispositivos, como mecanismos realmente eficazes dentro de um quadro de reforma social — não dentro de um quadro revolucionário, evidentemente — mas, dentro de um quadro de reforma social, que é o objetivo do MDB e que é o objetivo declarado pelo Governo, não restariam outros mecanismos eficazes para produzir uma redistribuição razoável, senão a utilização dos impostos e dos subsídios.

De um lado, os impostos, retirando daqueles grupamentos, daquelas classes que podem, efetivamente, dar uma contribuição maior e, também pelos subsídios, transportando o que fosse retirado para o consumo, para disponibilidade daqueles grupamentos mais necessitados, de renda mais baixa.

É claro que isso exigirá toda uma reforma do sistema tributário nacional, considerado com unanimidade como um sistema altamente regressivo, isto é, que penaliza proporcionalmente muito mais as classes de renda mais baixa do que as de renda mais alta. Dizia eu, uma reforma completa desse sistema tributário, a começar pelo Imposto de Renda, que é extremamente benevolente com os dividendos e ganhos de capital e rigoroso com os rendimentos do salário. Iniciando pelo Imposto de Renda, cujo o progressivo pára na alíquota de 50%, quando poderia, razoavelmente, chegar a 60 ou 70%, como chega em quase todos os países civilizados do mundo, continuando por outros impostos, como o Imposto de Herança, cuja instituição torna-se cada dia mais imperiosa neste País. O Imposto de Herança, efetivamente, não existe no Brasil; o que existe é um Imposto de Transmissão de bens imóveis, Imposto de Transmissão *Causa Mortis*, cuja alíquota é, realmente, ridícula; 2%, não progressiva e atingindo apenas, os bens imóveis, isto é, deixa de lado todas as fortunas que se transmitem sob a forma de valores mobiliários.

Seguindo, ainda, pelo Imposto de Circulação de Mercadoria — o ICM —, que não se entende bem por que tem uma incidência uniforme sobre todos os bens, não distinguindo aqueles que constituem consumo supérfluo, dos que constituem consumo essencial, chegaríamos, Sr. Presidente, ao Imposto Territorial Rural, que existe neste País, mas que, pela avaliação dos efeitos que tem produzido na distribuição, na estrutura fundiária, evidencia que as alíquotas, as taxas, estão, efetivamente, muito baixas em relação às grandes propriedades do País. É óbvio que depois de dez anos de incidência do imposto atual, nos moldes em que foi instituído — logo depois de 1964 — não se produziu nenhuma alteração substancial na propriedade da terra no País. O Imposto Territorial está com uma incidência muito baixa sobre as grandes propriedades. Pedimos, por conseguinte, uma reformulação nesse sentido. Com toda essa reformulação do Sistema Tributário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, constituir-se-ia digamos, um fundo, que não fosse um fundo, mas uma receita ordinária, recursos mesmo da União e dos Estados, que poderiam ser canalizados para subsídio ao consumo de base, essencial, da população. Af, sim, estaríamos beneficiando toda a população, na medida em que se subsidiasse o que se poderia chamar de uma dieta básica do povo: feijão, arroz, leite, farinha de mandioca, açúcar etc. Além do que se definiria como dieta básica, teríamos os medicamentos essenciais, os serviços médicos e de transportes coletivos. Assim, atingiríamos a todas as faixas da população brasileira, mesmo aquelas que escapam ao alcance da política salarial, a que me referi anteriormente. Então se poderia, e isto é perfeitamente viável, fazer um cálculo, grosseiro que seja, dos montantes de recursos necessários para subsidiar-se de forma significativa, digamos de 15%, 20% ou 30% do preço desses produtos essenciais, de modo a produzir uma baixa imediata no custo desses produtos e, por conseguinte, uma elevação correspondente no poder aquisitivo dessa população de renda mais baixa, todo o montante de recursos necessários para cobrir um número limitado de bens e serviços essenciais não chegaria, nem de longe, a ameaçar a estabilidade dos orçamentos governamentais a nível da União, dos Estados e Municípios.

Posso adiantar aos Srs. Senadores que um valor da ordem de 10 bilhões de cruzeiros por ano, seria menos, por conseguinte, de 10% do orçamento da União para o corrente ano. Significaria, no entanto, um subsídio considerável e bastante razoável, cobrindo esse conjunto limitado de bens e serviços essenciais ao consumo da população. Isto, sim, seria a combinação de uma reforma tributária com o subsídio ao conjunto de bens essenciais. Este mecanismo caracterizaria, realmente, um dispositivo eficaz de distribuição de riquezas em profundidade, quer dizer, em intensidade significativa, com uma velocidade que, realmente, o quadro atual está a demandar e está a exigir.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Senador Roberto Saturnino, parece-me da maior importância o pronunciamento que V. Ex^a faz, nesta tarde, sobretudo, pela objetividade de que ele se reveste. Muitas vezes diz-se que a Oposição só sabe criticar sem ter nenhum aspecto construtivo. Neste instante, V. Ex^a está mostrando as nossas preocupações e, do MDB, não apenas apontando falhas mas sugerindo caminhos, e soluções. Isto é de uma importância muito grande, porque V. Ex^a, versando sobre este problema tributário nas bases em que ele se apresenta no Brasil, enfoca implicitamente o aspecto da tributação direta e da tributação indireta em que, predominando entre nós o imposto indireto, isso, sem dúvida alguma, constitui um ônus para as grandes camadas da população que não têm suficientes condições, muitas vezes, até mesmo de sobrevivência. E, portanto, aqueles artigos, muitas vezes básicos, vêm, também, onerados por uma tributação que, dessa forma, é discrimi-

natória na proporção em que tributa a todos independentemente da sua capacidade de pagamento. Portanto, este é um dos aspectos que me parece muito importante dentro da análise que V. Ex^a vem traçando. Por outro lado, quando V. Ex^a analisa o Imposto de Renda, parece-me que foi muito feliz, sobretudo por mostrar que, em outros países, os ônus que recaem sobre certas pessoas de capacidade contributiva muito grande, têm uma esfera de incidência maior. Entre nós, temos ainda aquele velho problema muito discutido através dos anos mas que continua intocado: é o do tributo do Imposto de Renda recaído sobre assalariados; aquela velha tese de que salário não seria renda e que, portanto, não mereceria ser tributado. São aspectos vários que V. Ex^a está versando e que me parecem da maior importância e, sem dúvida alguma, poderiam ser desdobrados, analisados e aprofundados nesta Casa, para que o Senado da República pudesse oferecer diretrizes concretas para essa reformulação tributária que, por certo, está assim a exigir uma política de maior bem-estar social. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Eu que agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Marcos Freire. É claro que a Oposição — todos nós achamos isso — deve criticar e estamos aqui criticando duas medidas concretas do Governo: a retirada do subsídio do leite e a diminuição do subsídio do açúcar. Estas medidas contradizem as intenções declaratórias do Governo em diferentes pronunciamentos de Ministros e até documentos oficiais, como o II PND. Estamos criticando e mostrando o nosso desacordo e, ao mesmo tempo, oferecendo as alternativas concretas e viáveis que poderiam exatamente trazer ação governamental para mais perto daqueles objetivos que o próprio Governo declara serem os seus.

Acho que, nessa questão de reformulação tributária, a que V. Ex^a aludiu, o Congresso Nacional pode dar uma contribuição muito objetiva e oportuna se se constituísse, por exemplo, uma Comissão especial ou uma subcomissão das Comissões de Finanças e Economia, comissão essa que tivesse a atribuição e o encargo de estudar em profundidade o sistema tributário, cobrindo toda a variedade de impostos e oferecer, ao Governo — embora isto, por um desses lamentáveis equívocos da nossa Constituição, não pudesse ser feito sob a forma que deveria ser: de um projeto de lei, porque seria matéria financeira — mas, que oferecesse ao Governo e à Nação uma proposta, um projeto concreto de reformulação do sistema tributário, com um sentido social que o próprio Governo declara entre os seus objetivos.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltamos a este tema: a redistribuição de riqueza. Pretendemos mesmo aprofundá-lo em um pronunciamento a ser feito oportunamente, detalhando cada um desses aspectos que mencionei de passagem hoje. Mas que não queria deixar sem um comentário, sem uma crítica essa notícia da eliminação do subsídio do leite, que vem se somar à redução do subsídio do açúcar, realizado recentemente. Leite e açúcar, como o feijão e o arroz, como a farinha de mandioca são itens que, certamente, figuram na relação daquilo que se pode chamar de uma dieta básica do povo brasileiro, isto é, itens de consumo das camadas mais pobres da nossa população necessitada e de renda mais baixa.

Eram estas, Sr. Presidente, as observações que gostaria de fazer, agradecendo a atenção dos colegas. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Osires Teixeira — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1975

Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social a seguinte redação:

“§ 2º Os índices de reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o de vigência do novo salário mínimo. Prevalerão, entretanto, a requerimento do aposentado, os índices de reajustamento salarial dos integrantes da categoria profissional a que pertencia quando se aposentou”.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta lei serão atendidos com as receitas de que trata o art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É finalidade da aposentadoria manter o poder aquisitivo dos que invalidam, cumprem determinado tempo de serviço ou atingem limite avançado de idade.

O cálculo do valor da mensalidade de aposentadoria é feito em função da remuneração recebida pelo segurado durante o tempo de atividade e deve, obviamente, sofrer reajustamentos de forma a não ser aviltado pela corrosão inflacionária.

Dáí determinar o art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social:

“Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º Os índices de reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no artigo 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o de vigência do novo salário mínimo.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% de vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País na data do reajustamento.”

Ocorre, entretanto, que, precisamente com base na política salarial, determinadas categorias profissionais, através de dissídios coletivos, obtêm majorações salariais que superam os índices de elevação do valor dos benefícios, de tal modo que, com o passar do tempo, se estabelece profunda disparidade entre o que recebem os trabalhadores em atividade e os aposentados.

A modificação determinada neste projeto do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica tem por objetivo eliminar tal possibilidade.

Vale acrescentar, finalmente, com vistas ao que preceitua o parágrafo único do art. 165 do texto constitucional, que o custeio do pagamento dos benefícios é feito através de contribuições salariais. Assim sendo, a norma acrescentada ao § 2º do art. 67, referido, é encargo para o qual a própria legislação, através do art. 69, prevê a correspondente fonte de custeio.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1975. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 15 — DE 29 DE JULHO DE 1966

Estabelece normas e critérios para uniformização dos reajustes salariais e dá outras providências.

(1) Art. 1º Para o cálculo do índice a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.903, de 16 de dezembro de 1965, o Poder Executivo publicará, mensalmente, através de Decreto do Presidente da República, os índices para reconstituição do salário real médio da categoria nos últimos vinte e quatro meses anteriores à data do término da vigência dos acordos coletivos de trabalho ou de decisão da Justiça do Trabalho que tenham fixado valores salariais.

(2) Parágrafo único. Ao índice calculado nos termos do caput deste artigo, somente poderão ser adicionados o resíduo inflacionário considerado como compatível com a programação financeira, e informado pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto nº 57.627, de 13 de janeiro de 1966; e o percentual que traduza o aumento da produtividade nacional, no ano anterior, informado pelo Conselho Nacional de Economia, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.903, de 16 de dezembro de 1965.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1975

Acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), fica acrescido do seguinte parágrafo, que será o § 2º, passando o parágrafo único a § 1º:

“§ 2º Nos casos de acumulação permitida, previstos no art. 188, parágrafo único, desta Lei, bem como no art. 99, da Constituição, poderá o funcionário gozá-la relativamente a cada um dos cargos legalmente acumulados, observados os requisitos do caput e do § 1º, deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal prevê expressamente, em seu art. 99 e itens, os casos em que é permitida a acumulação remunerada de cargos e funções públicas.

No particular, a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, nada acrescentou ao que já dispusera o Texto Constitucional de 24 de janeiro de 1967. Este, por sua vez, incorporou o dispositivo que a Emenda Constitucional nº 20, de 25 de maio de 1966, introduzira no art. 185 da Constituição de 18 de setembro de 1946, possibilitando a acumulação de dois cargos de médico, supostas, sempre, correlação de matérias e compatibilidade de horários.

O dispositivo que o presente projeto insere na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), visa a explicitar a possibilidade da licença especial (licença-prêmio) em cada um dos cargos legalmente acumulados evitando-se, dessarte, obstáculos e divergências de interpretação.

Nem se diga que o projeto contraria o disposto no art. 57, item V, da Constituição, pois o que ele faz é simplesmente tornar explícito o que já está implicitamente contido no art. 99 e seus itens, da Constituição, não contendo, portanto, qualquer norma propriamente nova, ainda que sua utilidade se justifique pelas razões supramencionadas de se afastar, na prática, resistências à aplicação, nos casos concretos, do permissivo constitucional, evitando-se, ainda, divergências interpretativas.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1975. — Paulo Guerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

SEÇÃO VIII

Da Licença Especial

Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão;

II — faltado ao serviço injustificadamente ... (VETADO) ...

III — gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 196, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1972, de sua autoria, que estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria continuará sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 197, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1973, de sua autoria, que permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria continuará sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 132, de 1975),

das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1974 (nº 1.943-B/68, na Casa de origem), que modifica o Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAI, SENAC e das entidades sindicais”, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1974 (nº 1.943-B/68, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(Correspondente à emenda nº 1-CE)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Social do Comércio (SESC), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), e os Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão manter suas disponibilidades em depósito no Banco do Brasil S/A, Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, Caixas Econômicas Federais, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Caixas Econômicas Estaduais ou Bancos Oficiais dos Estados.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à emenda nº 2-CE)

Suprima-se o § 2º do art. 1º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1975 (nº 168-B/75, na Casa de origem), que reduz os prazos de prescrição para os criminosos primários e de bons antecedentes, tendo

PARECER, sob nº 150, de 1975, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, favorável.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1975
(Nº 168-B/75, na Câmara dos Deputados)

Reduz os prazos de prescrição para os criminosos primários e de bons antecedentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Se o criminoso é primário e de bons antecedentes, os prazos de prescrição da ação penal e da execução da pena são reduzidos de um terço, não podendo ser inferiores a um ano.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos crimes contra a segurança nacional.

§ 2º A redução de que trata este artigo não se aplica se o criminoso era, ao tempo do crime, menor de vinte e um ou maior de setenta anos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 72 do Código Penal.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1974, em virtude de o novo Código Penal já dispor a respeito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorreu ontem o 44º aniversário da criação do Correio Aéreo Nacional. Não é bem a data que vamos comemorar, porque todas estas são iguais na divisão imaginária do tempo. O que vamos lembrar é um acontecimento que faz evocar a coragem, a dedicação e o patriotismo de abnegados brasileiros que, utilizando-se, na época, dos meios mais precários de transporte aéreo, abriam verdadeiras avenidas no espaço, no intuito de tornar o Brasil mais próximo de todos os seus filhos. Nas suas asas, duas páginas abertas, se inscreviam mensagens de esperança, de fé, de afeto e de saudade que eram conduzidas para os mais distantes pontos de nosso País.

Cumpramos lembrado o acontecimento, porque o trabalho de todos esses homens marca o espírito do brasileiro, capaz de todos os sacrifícios, de todas as renúncias, de todas as abnegações em favor dos grandes ideais sem os quais nada se constrói de duradouro.

Já naquela época tinham aqueles bravos aviadores, no desempenho do seu valiosíssimo trabalho, em que se espelha a atividade criadora de nossa Aeronáutica a viva compreensão da necessidade da integração nacional que só se faz, evidentemente, com a aproximação de todos os brasileiros, comungando todos eles os mesmos sentimentos e os mesmos ideais. Não valeria a pena encurtar distâncias. Mais do que isso impedia e impende aproximar os homens nessa comunhão de sentimentos, para que dela se possa construir uma ordem consciente em harmonia com os grandes anseios de paz, de progresso, de desenvolvimento e de liberdade do Brasil.

Merecem destacadas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras do dinâmico Ministro da Aeronáutica, o ilustre Brigadeiro Joelmir de Araripe Macedo:

“Justo é afirmar que vivemos hoje uma nova realidade, bem menos dramática, porém justo também é lembrar que, quarenta e quatro anos após, pontos de território ainda existem na dependência exclusiva das asas do CAN.

A missão constitucional do Correio Aéreo, pelo seu alto conteúdo humano e pela sua implicação na segurança nacional, representa contribuições valiosas que dignificam os seus integrantes e honram a Força Aérea Brasileira.

Homens do Correio Aéreo,

Amanhã seremos o passado, mas as obras vencem o tempo e a pátria não os esquecerá.”

Seja-me permitido, aqui, sintetizar num só homem todos aqueles responsáveis pelo pioneirismo do Correio Aéreo Nacional. Refiro-me à figura veneranda e sempre respeitável do Brigadeiro Eduardo Gomes, que sintetiza a bravura dos homens da Aeronáutica e as virtudes dos grandes homens brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 8 de maio passado, juntamente com a Comissão de Minas e Energia, do Senado, estivemos no Gabinete de S. Exª o Sr. Ministro das Minas e Energia.

Na ocasião, respondendo a uma pergunta nossa acerca do monopólio estatal, S. Exª fez uma abordagem sobre os contratos de risco. Nós sempre nos negamos a discutir esses contratos, primeiro, porque não conhecíamos em profundidade o que significariam; segundo, porque apenas externavam uma opinião pessoal e não a política governamental.

É com satisfação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que hoje, ao encerrar-se o I Seminário de Estudos e Debates da Política Mineral do Brasil, organizado pela Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, S. Exª o Sr. Ministro Shigeaki Ueki fez importante declaração, que julgo merecer registro nos Anais desta Casa.

Disse S. Exª o Sr. Ministro:

“Em 8 de maio passado, no encontro com os ilustres Senadores Membros da Comissão de Minas e Energia, tivemos a oportunidade de fazer algumas considerações sobre o problema mineral e energético do País e a política do Governo, nos respectivos setores.

Na ocasião, conversamos sobre o petróleo, que é o motivo de justa preocupação dos brasileiros. Todos desejamos a auto-suficiência no setor, pois isto significaria o imediato alívio na balança comercial e de pagamentos, além de reduzir os preços dos derivados de petróleo que, após a crise de 1973, vem sacrificando os consumidores nacionais.

A bem da verdade, face aos debates que estão sendo travados no Congresso e veiculados nos órgãos de divulgação, temos a obrigação de prestar os seguintes esclarecimentos:

I — É absolutamente improcedente a notícia de que o Ministro das Minas e Energia busca enfraquecer o Monopólio Estatal do Petróleo. Reiteradas vezes realçamos os aspectos positivos do Monopólio em conferências e entrevistas e, vendo o rumo dos debates na base de a favor ou contra o Monopólio, afirmamos, por escrito, que a política petrolífera não será alterada e que cumprimos, à risca, a letra e o espírito da Lei nº 2.004.

II — É absolutamente improcedente que tenhamos levantado dúvidas sobre a capacidade técnica dos profissionais da PETROBRÁS. Como cidadão, ex-Diretor daquela Empresa e, ora, Ministro de Estado, que tem por responsabilidade a execução da política estabelecida pelo Governo no setor energético, inclusive do petróleo, temos realçado a capacidade, a dedicação, o entusiasmo e o patriotismo dos técnicos da PETROBRÁS.

III — Considerando o rumo dos debates, praticamente sempre na base de a favor ou contra o monopólio, julgamos conveniente encerrar o assunto.

Brasília, 13 de junho de 1975.”

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Nobre Senador Itamar Franco, uma das honras que ostento é que essa nota escrita que V. Exª acaba de ler, do Sr. Ministro das Minas e Energia, foi resposta a duas perguntas que formulei a S. Exª; primeiro, perguntei ao Sr. Ministro por que no dia 15 — embora a nota diga que foi no dia 8, na verdade foi no dia 15, que V. Exªs, nove de meus colegas, estiveram com o Sr. Ministro — perguntei por que no dia 15 ele se te-

nha pronunciado, perante nove Senadores e alguns jornalistas, a favor dos contratos de risco como a solução para *acelerar* nossa produção de petróleo, e já no dia seguinte tenha modificado a sua posição. Repetindo, a minha primeira pergunta foi: *O que levou o Sr. Ministro a tomar, em 24 horas, posições diametralmente opostas?* Depois, perguntei a S. Ex^a se ele continua a favor dos *contratos de risco*. Na resposta, não há nenhuma menção a essas minhas perguntas que, na verdade, ficaram sem resposta.

Assim, nobre Senador Itamar Franco, me parece que o Sr. Ministro, embora antes eu tenha justificado a impertinência da pergunta, dizendo que eu e ele éramos parceiros do "jogo da verdade", também para antecipar que eu esperava que a resposta do Sr. Ministro fosse absolutamente franca, apesar disso, o Sr. Ministro não fez o "jogo da verdade". Fez, por assim dizer, o "jogo do desbordamento". Admito, meu caro e eminente colega que retifiquemos posições. Todos nós, humanos que somos, estamos sujeitos a erros. É, pois, muito digno que retifiquemos posições precipitadas. Agora, sinceramente, não acho mérito em negar-se posições assumidas. Adito mais que as declarações do Sr. Ministro, além de na presença de nove eminentes colegas, foram ouvidas também por várias jornalistas, e a imprensa de todo o País as estampou. Li, hoje, tópicos do *Correio Braziliense* e de *O Globo* em flagrante oposição à nota lida pelo Sr. Ministro. Aliás, são sempre eles, os jornalistas, que pagam o pato, são eles que dizem aquilo que, posteriormente, o declarante vem negar: "Não, não foi bem isso que eu disse." Infelizmente mais uma vez se confirmou essa tradição. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a me honrou com seu aparte. Não estou aqui para fazer a defesa do Ministro das Minas e Energia, mas V. Ex^a há de recordar que, naquela tarde em que nós estivemos no gabinete de S. Ex^a o Sr. Ministro, o contrato de risco surgiu daquela pergunta que eu lhe havia feito — se o Governo manteria ou não o monopólio estatal do petróleo.

S. Ex^a, então, fez somente uma abordagem dos contratos de risco. Reconheçamos, porém, que S. Ex^a disse que o fazia em caráter pessoal. S. Ex^a naquele instante não definiu realmente o que seriam esses contratos de risco, tão-somente encaminhou o assunto, sem dar a política de contratos de risco, razão pela qual, quando iniciei este pronunciamento, eu disse que sempre me recusei a discutir, por esses dois motivos: primeiro, apesar de ser Ministro, assumira posição pessoal, e, segundo, não havia definido, realmente, o que seriam esses contratos de risco. E tanto é verdade que V. Ex^a reconhece que vinte e quatro horas depois dessa reunião com a Comissão de Minas e Energia, S. Ex^a não mais queria discutir os contratos de risco. O que significou isso? Significou, sobretudo, que não era essa a política do Governo.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Pois não, Senador.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Senador Itamar Franco, parece-me que o esclarecimento posterior dado pelo Sr. Ministro das Minas e Energia se fazia necessário, tendo em vista que nos seus pronunciamentos iniciais, ele, que se declarava favorável à manutenção da exploração estatal do petróleo, admitiu a possibilidade de serem a ser firmados contratos de risco com empresas estrangeiras. Ora, essas duas posições seriam incompatíveis porque, na verdade, o monopólio estatal do petróleo, na sua exploração, implica em dizer que os resultados advindos dessa exploração sejam usufruídos pelo Brasil. E, portanto, o que poderia ocorrer, como vem ocorrendo, são os contratos de serviço em que se paga a empresas privadas que venham contribuir na pesquisa e exploração do petróleo, por serviços prestados independentemente de seus resultados. No momento em que se admitir que desses resultados por ventura positivos as empre-

sas que estejam colaborando naquele mister da PETROBRÁS possam participar desses frutos, estará havendo uma burla ao monopólio da exploração do petróleo. Portanto, parece-me que o desdobramento das discussões havidas, inclusive neste Congresso, e tenho a satisfação de ter sido, nesta legislatura, aquele que, pela primeira vez, trouxe à baila este assunto em face das declarações publicadas pelo Sr. Ministro das Minas e Energia e, coincidentemente, nesta tarde ele se encontrava na Comissão respectiva, parece-me que o desdobramento permitiu a S. Ex^a aperceber-se de que as duas coisas seriam incompatíveis. A admitir o contrato de risco, está se admitindo necessariamente uma ruptura na lei do monopólio estatal do petróleo. Por isso é que não vejo incoerência da parte de S. Ex^a, quando, posteriormente veio como que considerar encerrado o debate em torno dos contratos de risco, desde que as duas coisas seriam incompatíveis: defender o monopólio e defender os contratos de risco. Como ele colocou, desde a primeira vez, a defesa do monopólio e, paradoxalmente, a defesa dos contratos de risco, um dos dois fatores teria de ser eliminado para que pudesse haver uma coerência na defesa de uma só posição. Portanto, acho que as manifestações posteriores do Sr. Ministro das Minas e Energia vieram ao encontro das aspirações nacionais.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Um momento, nobre Senador, apenas para responder ao nobre Senador Marcos Freire. V. Ex^a sabe que reconheço em sua pessoa um lutador pelo monopólio estatal. Sei de sua luta, que não é de hoje, por essa política que todos nós defendemos, para que o Governo a mantenha. Apenas, nobre Senador Marcos Freire, quero fazer justiça ao Ministro, naquela tarde em que estivemos em seu gabinete. S. Ex^a, que é um homem da nossa geração e participou da luta, na expressão dele mesmo, do "petróleo é nosso", S. Ex^a apenas levantou o problema do contrato de risco. Honestamente, S. Ex^a não chegou a definir o que seria o contrato de risco. Normalmente encaminhou o assunto, sem uma definição de profundidade. E, teve momento, e o Senador Luiz Cavalcante estava presente e deve recordar-se — em que disse o seguinte: gostaria que este contrato de risco fosse discutido, em altas vozes, no Congresso Nacional. Mas, neste instante, estou externando uma opinião apenas pessoal. Razão por que, Senador Marcos Freire eu, como V. Ex^a, não vejo incoerência na nota do Ministro. Aliás, sinto-me contente, muito feliz, pelo fato de que S. Ex^a, hoje, aproveitando o encerramento de nosso I Seminário, fizesse essa belíssima declaração.

Com muito prazer, ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Nobre Senador, quero manifestar-me inteiramente de acordo com as colocações de V. Ex^a e do Senador Marcos Freire. Efetivamente, o Ministro levantou uma hipótese, demandando o debate, mas sempre partindo do pressuposto de que essa hipótese, o contrato de risco, não feriria o monopólio. Desde o momento em que, já aos primeiros instantes de debates, verificou-se desde logo que os contratos de risco fatalmente levariam à quebra do monopólio, o próprio Ministro se retraiu e declarou-se contrário, encerrando a discussão, definitivamente, sobre o assunto contratos de risco. Encerrada, entretanto, essa discussão, é preciso que se levantem outras alternativas, capazes de, se não de solucionar, pelo menos obviar o problema dos gastos com importação de petróleo. Todos nós estamos confiantes nas perspectivas altamente promissoras da bacia de Campos, mas o fato é que é necessário buscar outras soluções paralelas, capazes de contribuir para a solução do problema a médio e longo prazo. E a solução que mais se evidencia como eficaz, como capaz de dar uma contribuição significativa, é a utilização do álcool anidro na mistura com a gasolina, como carburante. Ainda ontem, na Comissão de Economia, compareceu o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool. Indagado sobre esse problema, respondeu S. Ex^a, o General

Álvaro Tavares do Carmo, que ele a via como solução altamente promissora e econômica, visto que mesmo que o Brasil venha, em futuro breve, a se tornar auto-suficiente em matéria de petróleo, aos preços que o petróleo atingiu no mercado internacional, já passa a ser econômica, altamente econômica a mistura do álcool na gasolina, porque essa adição resultará em preço menor da gasolina correspondente a esse custo de petróleo. Assim vê S. Ex^a a necessidade absoluta de se ampliar a produção de álcool no País, para atender a essa nova necessidade, o que pode ser conseguido num prazo de três a quatro anos, visto que os problemas estão no plantio de cana necessária a essa ampliação e a instalação de destilarias, para as quais não há qualquer problema sob o ponto de vista de equipamento nem de gestão empresarial. S. Ex^a ressaltou que o único problema que existe é a fixação do preço do álcool, mais barato do que a gasolina, mais compensador para os produtores de açúcar. É o que ele chamou de preço de paridade, isto é, aquele preço a partir do qual seria indiferente ao produtor fazer açúcar ou álcool. Isto é, seria compensador para ele fazer o álcool não com os rejeitos, mas o álcool a partir da produção da cana que ele conseguisse nas suas terras. Nestas condições, tudo dependeria da fixação desse preço de paridade — que está em discussão já há alguns meses e todas as autoridades do Governo conscientes de que este é apenas o único problema a solucionar — para que se deflagre essa ampliação da produção de álcool no País, altamente benéfica mesmo que venhamos a ser auto-suficientes em petróleo, em prazo breve. No entanto, o Governo se mostra imobilizado diante deste problema. E esse imobilismo foi estranhado pelo Senador Teotônio Vilela, que é, sem dúvida, um dos homens mais lúcidos do Congresso Nacional, em virtude dos seus pronunciamentos feitos, nesta Casa. S. Ex^a estranhou o imobilismo do Governo ante esse problema de grande significado para o País, que estaria na dependência de uma tomada de decisão a respeito de um preço de paridade, a partir do qual os produtores começariam a produzir o álcool para a mistura carburante. De modo que, posta uma pedra sobre esta discussão inócua dos contratos de risco, é preciso que se chame a atenção das autoridades do País para esse problema do preço de paridade, a fim de que seja iniciada a produção de álcool capaz de diminuir, substancial e significativamente, as nossas importações de petróleo, mesmo antes da entrada em produção dos nossos novos campos de petróleo.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — V. Ex^a faz enfoque perfeito do problema, quando diz encerrada essa discussão inócua sobre os contratos de risco. V. Ex^a vai mais além: isto resolverá o problema brasileiro? Não, V. Ex^a pede alternativas ao Governo e, com o seu conhecimento, lembra, inclusive, o problema da mistura do álcool na gasolina. Concordamos com V. Ex^a. É preciso que o Governo busque uma nova alternativa. Não basta colocarmos, como o Ministro colocou, uma pedra final na discussão sobre os contratos de risco. Temos é que realmente cobrar do Governo alternativas. Estou certo de que o Governo Brasileiro há de colocar alternativas, inclusive com a colaboração com o Congresso Nacional.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com muito prazer.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Senador Itamar Franco, o nosso eminente colega, Senador Marcos Freire ressaltou que o Sr. Ministro se apercebera de que as duas coisas seriam incompatíveis, isto é, os contratos de risco com o monopólio estatal. "Aperceber" foi mesmo o verbo que o Senador Marcos Freire empregou. Mas o Sr. Ministro se apercebeu muito rapidamente, porque no dia 15 advogou uma coisa é já no dia 16 disse outra.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Ainda bem, Excelência.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Então, me perdoe, nobre Senador.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Ruim é se ele se apercebesse tardiamente.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Perdoe-me, nobre Senador Marcos Freire. V. Ex^a chamou isso de coerência. Coerência, para mim, é a constância com que o Senador Marcos Freire defende os seus pontos de vista, não somente os de ontem, os de anteontem, mas todas as teses da sua campanha eleitoral, que já vai para quase um ano. V. Ex^a sim é coerente, não o Sr. Ministro.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Permite V. Ex^a um aparte? (*Assentimento do orador.*) — Apenas, para ressaltar que o Senador Roberto Saturnino colocou muito bem o problema, no que se refere ao aspecto da alternativa da mistura de álcool com gasolina, sobretudo porque tem que se levar em consideração que o petróleo é uma riqueza não renovável. Então, mesmo na hipótese de o Brasil alcançar aquela auto-suficiência, que acreditamos possa dar-se em relativo curto prazo, mesmo nessa hipótese, tem que se aprofundar os estudos neste sentido, pelo fato de que não vamos ficar desperdiçando uma riqueza que, no final das contas, como afirmei de início e todo mundo sabe, é não renovável. Então, daí a importância de que uma série de providências sejam tomadas, a exemplo da que foi especificada pelo nobre Senador Roberto Saturnino, e outras mais que S. Ex^a, inclusive, já teve oportunidade de listar em pronunciamento que fez a esse respeito. Portanto, acho da maior oportunidade que tenha feito o ilustre representante do Rio de Janeiro esse adendo às apreciações anteriormente feitas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com prazer, nobre Senador Otair Becker.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — Nobre Senador Itamar Franco, tenho admirado, nesta Casa, as abordagens que faz o emiente Senador Roberto Saturnino. E, há pouco, quando o aparteu, disse S. Ex^a de que o Governo deve buscar alternativas. Também assim penso, nobre Senador Roberto Saturnino. Ocorre que depreendi de suas palavras de que a alternativa para a mistura do álcool na gasolina também demandará aproximadamente quatro anos. Então, Srs., permitam-me que eu diga, de que não considero inócua a discussão do problema dos contratos de risco, pois que são V. Ex^{as}. que se têm repetidas vezes manifestado, nesta Casa, preocupados com o débito do Brasil, haja visto o que tem acontecido com o desequilíbrio de nossa balança comercial, e aí estão os números do ano passado. Se demandarmos mais quatro anos com esse **deficit**, crescendo quase que de forma geométrica, gostaria de saber de V. Ex^{as}. como buscaremos comprovar, para aqueles a quem desejarmos buscar recursos para equilibrar a nossa balança comercial, a nossa capacidade de endividamento.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Muito bem! Muito bem!

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com prazer, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Apenas uma resposta breve, ao Senador por Santa Catarina, dizendo que se a solução da adição do álcool na gasolina demandaria um prazo de 3 a 4 anos, a outra solução — contrato de risco, quebra do monopólio, etc. — demandaria de 5 a 6 anos, pelo menos, porque há os investimentos em Geologia, há pesquisas, há o desenvolvimento dos campos. Só o desenvolvimento dos campos leva quatro anos. Mais assinatura dos contratos e o início da prospecção e tudo o mais,

V. Ex^a pode pôr, seguramente, 5 a 6 anos. Então o problema de curto prazo — de 3 ou 4 anos — se realmente se mostrar, altamente estrangulador no nosso balanço de pagamento, o Governo não terá outra saída senão a contenção do consumo de gasolina, ante a inexistência de qualquer outra solução. Não devemos confundir nunca o problema de curto e médio prazos com o problema de longo prazo. A longo prazo as soluções são: desenvolvimento da Bacia de Campos — altamente promissora — e buscar soluções alternativas, como a utilização do álcool. A curto prazo, se realmente a situação se mostrar inviável, em termos de balanço de pagamentos, não haverá outra alternativa senão conter a curva ascendente de consumo de gasolina nesse País.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — V. Ex^a me permita (Assentimento do orador.), apenas para dizer ao eminente Senador Roberto Saturnino que, em absoluto, a discussão de alternativas, e até mesmo do contrato de risco, quebrará o monopólio estatal. O de que precisamos é debater com profundidade, serenidade e objetividade o problema.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Tenho a impressão que tem sido exatamente nestes termos de objetividade e serenidade, que o problema tem sido tratado nesta Casa. Inclusive, a ponderação feita pelo nobre Senador Roberto Saturnino, da necessidade de um prazo de quatro, cinco ou seis anos, em que os resultados de novas prospecções, de novas tentativas de exploração, produziram seus efeitos positivos, têm a sua comprovação em relação à própria exploração das nossas costas, das jazidas submarinas, porque exatamente só depois desse período de maturação de alguns anos é que começamos, agora, a colher as grandes perspectivas das bacias, sobretudo de Campos. Portanto, isto tudo vem comprovar que realmente a dificuldade da balança de pagamento se dá na conjuntura em que estamos vivendo. Portanto, mesmo admitindo que os contratos de risco pudessem ser válidos, eles não viriam resolver esta conjuntura, que é fruto, é consequência de uma orientação política governamental, que tem sido objeto de crítica nesta Casa. Este é outro problema que levou inclusive, especificadamente, ao excessivo consumo de gasolina. Isto é o próprio modelo econômico no que diz respeito, por exemplo, às nossas comunicações rodoviárias, ao incentivo à indústria automobilística, uma série de fatores que são também responsáveis por essa dificuldade de balanço de pagamento, que não seria resolvido de forma alguma se hoje adotássemos os contratos de risco. Portanto, já temos a sorte de termos enveredado pela exploração de nossas bacias submarinas e de já termos conseguido vencer aquele prazo de 4 anos — estamos no 5º ano dessas explorações — começando a se exteriorizar os resultados positivos dessas tentativas da PETROBRÁS. São estas as considerações que gostaria de fazer e agradeço a V. Ex^a a oportunidade que nos tem dado de participar de seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Muito obrigado, Senador Marcos Freire.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com prazer.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — A propósito das considerações do eminente Senador Marcos Freire, devo dizer agora, plagiando o eminente Senador Luiz Cavalcante, de que então temos, mais uma vez, que atribuir à imprensa brasileira a culpa porque, há poucos dias, li através dos jornais de Brasília, de que os poços recém-perfurados da Bacia de Campos poderão, dentro de um ano e meio, produzir petróleo, o que não quer dizer então, que levaremos cinco anos para poder usufruir dos benefícios do petróleo.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Senador Otair Becker, apenas respondendo ao aparte de V. Ex^a, aliás já respondido em parte pelo ilustre Senador Roberto Saturnino, também não achamos, dentro da alternativa apresentada pelo Senador Roberto Saturnino, que o chamado contrato de risco que, por incrível que pareça, estamos negando-nos a discuti-lo, e volta e meia voltamos a esse contrato de risco — seja a solução. Esperamos que seja a última vez que vamos discuti-lo nesta tarde. De qualquer forma, qual a aceleração que se teria em se entregar — e é preciso que se registre que a idéia era esta — áreas abandonadas, áreas já pesquisadas pela PETROBRÁS a empresas estrangeiras? A primeira pergunta que sempre fizemos é a seguinte: se são áreas abandonadas, já pesquisadas pela PETROBRÁS, como essas empresas estrangeiras viriam pesquisar petróleo aqui? Já tive a oportunidade, pessoalmente, de conversar com V. Ex^a por exemplo: se vamos montar uma fábrica de sandálias, devemos estudar o aspecto da viabilidade econômica e financeira de sua implantação. Perguntaria então, a V. Ex^a: que empresas seriam estas que viriam explorar petróleo em áreas abandonadas? Ou esse petróleo realmente existe ou elas não viriam explorar. De qualquer forma não entendemos, também, como se iria acelerar, entregando essas áreas abandonadas, a produção atual.

Quer dizer que uma das alternativas apresentadas pelo eminente Senador Roberto Saturnino encontra perfeita consonância dentro do que estamos falando aqui. É claro que V. Ex^a disse também que precisamos discutir outras alternativas e é por isto que, nesta tarde, levanto o problema do petróleo no Senado Federal.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — Eminente Senador, o que ocorre é o seguinte: V. Ex^a, ao iniciar o seu discurso, declarou que não se detalhou a forma desses contratos de risco. Então, parece-me, até, que houve uma precipitação desta Casa, porque a um simples aceno a uma simples admissão — por parte do Sr. Ministro — da possibilidade, nós nos levantamos contra. É contra isso que eu me debato.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Veja V. Ex^a que, a meu ver, não houve um detalhamento em profundidade. Apenas S. Ex^a disse que a operação seria feita em áreas abandonadas e já pesquisadas pela PETROBRÁS. Isto ficou bem claro no pronunciamento do Ministro junto à Comissão das Minas e Energia.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com muito prazer, Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Peço desculpas por estar interferindo tanto no pronunciamento de V. Ex^a

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Gostaria apenas de prestar dois esclarecimentos. Primeiro: que as informações oficiais inclusive do Sr. Ministro das Minas e Energia, é que, com o que já se descobriu, mesmo que novas descobertas não se fizessem sentir, a produção brasileira deverá mais do que dobrar, nos próximos três anos, como resultado do trabalho até hoje feito. Portanto, já aí vamos ter um acréscimo substancial, dobrar ou até triplicar, em 78 ou 79, a produção de petróleo no Brasil. Tanto que a relação produção-consumo, hoje, estaria na base de vinte e poucos por cento, passaria a mais de quarenta por cento. Isso em dois ou três anos, segundo informações oficiais do próprio Governo. Em segundo lugar, gostaria de dizer que não é preciso discutir muito o detalhamento de como seriam esses contratos de risco, porque, pela sua própria cognominação, eles se contrapõem aos contratos sem risco. Nos contratos sem risco, pagam-se os serviços prestados, independentemente dos resultados obtidos. É, por assim dizer, uma empreitada de serviços. Enquanto que, nos contratos com risco, se viessem resultados positivos, teria que se dar a participação, no produto obtido, à empresa que viesse explorar, prospeccionar ou descobrir o petróleo. Agora, quanto à porcentagem de participação,

se seria 10, 15, 20, 25 ou 50%, é questão de somenos. Com 5% ou 50%, estaria se atingindo obliquamente o monopólio estatal do petróleo. Realmente, para se continuar advogando o monopólio estatal do petróleo, é preciso excluir essa hipótese do contrato de risco, a não ser que se quisesse abrir a questão do monopólio estatal. E, para felicidade nossa, o Governo, através das vozes de sua Liderança nesta Casa, já proclamou que não será alterada a política estatal do petróleo. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Ouço o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — O nobre Senador Marcos Freire, mais uma vez, mostrou-se, a meu ver, me perdoe, exageradamente otimista quanto às possibilidades futuras de nosso petróleo.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — O otimismo exagerado será do próprio Sr. Ministro, nas declarações que tem feito pela imprensa.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Hoje, os que ouviram o Sr. Ministro devem ter notado a sua prudência. S. Ex^a nem sequer falou em números da produção — e aqui não estou desmentindo V. Ex^a, Senador Marcos Freire, porque anteriormente ele disse o que V. Ex^a repetiu agora. Mas, hoje, o Sr. Ministro não afirmou que daqui a três anos teremos dobrada a nossa produção. Mas, mesmo que se daqui a três anos a dobrássemos, os nossos 180 mil barris diários de hoje passariam para 360 mil; enquanto isso os 900 mil barris diários de atual consumo, passariam para 1 milhão e muito! O Sr. Ministro apenas invocou o nome de Deus, falou em esperança... Todos nós temos esperanças, mas no dizer do poeta paulista Cassiano Ricardo, "A esperança é também uma forma de contínuo adiamento". É isto, a meu ver, o que se está dando com o nosso petróleo: a esperança no monopólio estatal está levando a um contínuo adiamento da solução do petróleo nacional. Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Senador José Lindoso, é com prazer que escuto a voz do Amazonas.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Agradeço a deferência de V. Ex^a. Eu estava aguardando a oportunidade para dar uma palavra, na ocasião em que V. Ex^a faz um registro desse último encontro do Sr. Ministro das Minas e Energia para assinalar, mais uma vez, em nome da Liderança do meu Partido e do Governo, que o problema é por demais complexo e essa complexidade leva-nos a assistir neste Senado, já há bastante tempo, às colocações as mais respeitáveis, definindo posições ora sob o enfoque eminentemente econômico, ora sob o enfoque também político e de interesse nacional. O Governo do Brasil já decidiu que os contratos de risco implicam, mesmo com toda cautela que se possa emprestar, num flagelo ao princípio do monopólio estatal.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Agora, sou eu que digo: Muito bem!

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Se assim é, não poderíamos, absolutamente, fazer essa colocação sob o mero enfoque econômico. Teríamos que fazê-la sob o enfoque político, no mais alto sentido, isto é, de acordo com as aspirações do povo e os interesses do Brasil. Desse modo, considero que as discussões aqui havidas não foram inúteis, como as colocou o nobre Vice-líder Roberto Saturnino. Elas possibilitaram um debate amplo, uma aferição de possibilidades e, ao mesmo tempo, uma conscientização de nossas responsabilidades. As alternativas oferecidas, todas elas estão sendo examinadas cuidadosamente pelo Governo. Vêmo-las nas suas dificuldades múltiplas, mesmo essa do consumo, que estamos praticando com moderação; se o fizermos desacerbadamente, cria-

remos problemas na área trabalhista, com o desemprego de todos aqueles que estão vinculados ao parque automobilístico, à indústria automobilística. Desse modo, vamos ter confiança nas nossas possibilidades e, com os cuidados e a prudência necessários, caminhar naquela grande aliança que o bom-senso ditou às áreas políticas do País, isto é, aos dois Partidos, ao MDB e à ARENA, aquela aliança com o Governo, no sentido de possibilitar o apoio político e a confiança absoluta nas medidas que o Governo está tomando para resolver o problema da nossa auto-suficiência e, enquanto ela não chega, resolver o problema de disciplinamento de uma política de petróleo que satisfaça aos interesses do Brasil sem o estrangulamento da nossa economia.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Fico muito grato a V. Ex^a, que fala em nome da liderança da Maioria nesta Casa. O Senador Marcos Freire já lhe disse "muito bem" e eu o reforço, dizendo, entretanto — V. Ex^a há de concordar comigo — que assume aqui nesta tarde o Vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro, para saudar a fala do Ministro do Governo.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — V. Ex^a permite um rápido esclarecimento?

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com muito prazer.

O Sr. Marcos Freire (Pernambuco) — Só em relação ao último aparte do ilustre Senador Luiz Cavalcante, quando ele admite que a progressão do petróleo, possivelmente produzido no Brasil, não faria jus ao aumento do consumo interno. No entanto, quando o Sr. Ministro das Minas e Energia estabeleceu a relação produção-consumo em 1978 ou 1979, na base de mais de 40%, enquanto hoje é mais de 20%, portanto dobrando esta relação, evidentemente que aí já estava computada a perspectiva do aumento não apenas da produção mas, logicamente, o aumento também do consumo. Portanto, levando em consideração a projeção, vamos dizer assim, de produção e de consumo, nestes três ou quatro próximos anos, teríamos uma situação duas vezes melhor, em relação à produção-consumo nos dias de hoje. Era apenas este rápido esclarecimento que queria dar, para que não pareça dúvida sobre os dados que foram lançados, de que dobraria a produção, em termos brutos, mais do que dobraria o consumo. Na verdade, dobraria a própria relação produção-consumo, portanto, levando em consideração os dois termos da equação. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — É com muito prazer que registro as observações de V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou terminar, levando os meus aplausos ao Senador João Calmon, pela realização deste Seminário e ao Presidente do Senado, Senador Magalhães Pinto, que entendeu também a importância da realização, pela Comissão de Minas e Energia, do I Seminário de Política Mineral do Brasil.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Aqui V. Ex^a me permite interrompê-lo, mesmo a contragosto...

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — ... para manifestar os meus aplausos ao autor da idéia do Seminário — o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Muito obrigado pela gentileza de V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os resultados dessa política mineral que nós discutimos trouxe uma evidência muito grande: que nós também devemos buscar uma política de desenvolvimento para o setor mineral, neste País.

Muito obrigado. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em Sessão Legislativa passada, apresentamos um projeto de lei que disciplina a venda e a publicidade sobre o fumo.

O projeto recebeu pareceres nas diversas Comissões, na de Constituição e Justiça e na de Saúde, onde o Senador Ruy Santos ofereceu um parecer fundamentado e rico de observações. Mas, nesta tramitação pelas Comissões, onde qualquer projeto sofre um processo de decantação, pois é apreciado sob os ângulos os mais diversos, como o da constitucionalidade, o da juridicidade, o dos aspectos de interesse da saúde pública, causou-me surpresa e certa revolta a posição da assessoria da área financeira do Governo que impugnara o projeto, porque poderia afetar a arrecadação orçamentária da União.

Tal posição flagela a palavra e a orientação do Governo do Presidente Geisel que definiu e cumpre, num esforço consciente e extraordinário, o princípio de que o homem é o objeto fundamental do planejamento.

O projeto, dentre outras providências, manda que seja escrita, nas carteiras de cigarros, a advertência de que o fumo é prejudicial à saúde.

Na Inglaterra, nos Estados Unidos, os médicos oficiais já reconheceram que o fumo é um dos elementos responsáveis pelo câncer do pulmão.

As estatísticas falam, eloqüente e tristemente, da ação do fumo no campo das doenças do pulmão. E entre essas, destacadamente é responsável pelo câncer.

Agora, Sr. Presidente, recebemos dois documentos significativos sobre a nossa iniciativa, que põem em relevo o problema de que ora nos ocupamos.

O primeiro dos documentos é uma indicação que vamos ler:

INDICAÇÃO

Considerando que cabe à Academia Nacional de Medicina, entre outras atribuições, a de propor ao Governo da República medidas de ordem profilática;

Considerando que as bebidas alcoólicas e o fumo são grandemente responsáveis por alterações da saúde;

Considerando que é crescente o número de companhia de cigarros no Brasil;

Considerando que nos países ocidentais industrializados é vedada a publicação de anúncios em rádio e TV, cinema, revistas e jornais, referentes ao fumo;

Considerando a desenfreada propaganda desse vício nos bairros da cidade, onde se contam só no Corte do Cantagalo seis anúncios, na Lagoa cerca de 13;

Considerando que o número de fumantes é de tal ordem que em 1972, a indústria do fumo faturou, segundo técnicos do IBGE, Cr\$ 1,5 bilhão;

À vista do exposto

INDICO QUE:

A Academia Nacional de Medicina faça sentir ao Governo Federal, na pessoa do digno Presidente da República, a necessidade inadiável de proibir-se a propaganda do fumo, sob qualquer pretexto e modalidade, pelos meios habituais de comunicação, a fim de salvaguardar-se, o mais que for possível, a saúde do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1974.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Nobre Senador José Lindoso, quero manifestar integralmente o meu apoio e louvar a iniciativa de V. Ex^a pelo projeto que V. Ex^a menciona e infelizmente não conheço, mas que V. Ex^a, rapidamente, nas suas pala-

vas, traçou os seus objetivos. Quero prestar o meu depoimento inteiramente favorável a essa iniciativa e, também, concordar com V. Ex^a em que as objeções interpostas pela Assessoria Financeira do Governo não têm, realmente, nenhum sentido, porque as arrecadações orçamentárias governamentais têm como único objetivo prestar um serviço de interesse público. Não é por que o fumo e as bebidas alcoólicas dão receita ao Governo que se deve incentivar o seu consumo, quando os resultados sobre o homem, objetivo final do planejamento, como V. Ex^a muito bem ressalta, são unanimemente considerados nocivos. Não há sentido algum nesse tipo de objeção. Realmente, o que se deve fazer é, tanto quanto possível, limitar cada vez mais a utilização desses fatores nefastos à saúde do homem.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Agradeço o aparte de V. Ex^a Entendo que, efetivamente, a Comissão que deveria e que deve decidir sobre tal assunto é a Comissão de Saúde, que se manifestou inteiramente favorável. Não poderia ser o contrário, porque hoje o mundo médico já definiu, realmente, a nocividade do fumo e das bebidas alcoólicas.

Leio, Sr. Presidente, o segundo documento, que considero excepcionalmente honroso. É oriundo da Academia Nacional de Medicina do Rio de Janeiro, assinado pelo seu presidente, o eminente Professor Deolindo Couto:

“Rio de Janeiro, 3 de junho de 1975.

OF. nº 12/75

A Sua Excelência o
Senhor Senador José Lindoso
Senado Federal
Brasília, DF.

Exm^o Sr. Senador José Lindoso

Acabo de receber, enviado pelo Sr. Senador Ruy Santos, mediante solicitação minha, uma cópia do anteprojeto apresentado por V. Ex^a à Câmara Alta do Congresso, visando a “disciplinar a venda e a publicidade sobre fumo” em nosso País.

Incumbe-me transmitir ao nobre Parlamentar o apoio irrestrito da Academia Nacional de Medicina à salutar e humanitária idéia.

Em sessão plenária, a mais antiga e provecta Assembléia Médica do Brasil votou, há meses, uma moção sobre o assunto, posteriormente remetida ao Ministério da Saúde e provavelmente em estudos naquele setor do Governo.

Se transformada em lei, conforme é desejável, o anteprojeto colocará nossa terra no rol das nações civilizadas, onde se compreendeu o alto malefício causado por um vício que tanto se difunde.

Tomo a liberdade de anexar a esta uma cópia da moção que ensejou discussão e pronunciamento na Academia Nacional de Medicina.

Queira V. Ex^a aceitar a expressão de meu alto apreço. —
Professor Deolindo Couto, Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a Ciência, como dizia há pouco, já exarou a sua sentença inapelável, condenando o fumo. Ao Governo, que já recebeu o documento da Academia Nacional de Medicina, cumpre tomar as providências necessárias para a defesa da saúde do povo.

O projeto, de minha autoria, que tramita nas Comissões da Casa, busca esse objetivo. É urgente que voltemos a nossa atenção para um problema que não é secundário; é fundamental. Muitas famílias são flageladas pelo câncer, e cumpre ao Poder Público fazer alguma coisa não só no ataque direto à doença mas, preventivamente, na área da Higiene, proibindo uma propaganda inteiramente insidiosa, envolvendo realmente jovens, e para captar um maior número de fumantes, dentro dos interesses das grandes empresas que exploram a indústria do fumo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 48, de 1975 — CN.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 14, de 1974, de sua autoria, que estende, sem limite de idade, os benefícios da Previdência Social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1974, de sua autoria, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 214, de 1975, do Sr. Senador Itálio Coelho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Professor Mário Henrique Simonsen, Ministro de Estado da Fazenda, no dia 27 de maio de 1975, em Salzburgo, por ocasião do I Seminário Internacional sobre Investimentos no Brasil.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 218, de 1975, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de agradecimento proferido pelo General Sylvio Frota, por ocasião da homenagem que lhe foi prestada pelo transcurso do primeiro aniversário de sua administração à frente do Ministério do Exército.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 11-6-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Orgulha-se, e não sem razão, a nossa Marinha, dos feitos dos seus antepassados, mormente daqueles que há 110 anos, nas águas do Paraguai, nas águas do Prata, escreveram com sangue uma epopeia, cujos ecos até hoje ressoam.

Riachuelo representa, naquela guerra entre irmãos do Continente Americano, para nós, o início da vitória que se iria concretizar muito tempo após, nas colinas de Lomas Valentina, quando selada ficou a sorte daquele conflito entre irmãos do Continente.

Dos arcanos da História, tiramos uma lembrança, antes ainda de nossa Independência, não de um país uno, mas de dois grandes Estados, o Estado do Maranhão e o Estado do Brasil, confrontando-se a Colônia Portuguesa com aquela outra Ibérica, subdividida em vice-reinados. Ao gênio luso devemos, sem sombra alguma de dúvi-

da, a possibilidade que tivemos de ver esta Pátria unida após a sua independência, ao contrário da fragmentação existente nas antigas colônias espanholas. Mas, neste momento em que homenagem é feita à nossa Marinha de Guerra um lugar de destaque lhe deve ser dado na tessitura desta unidade, que a ela muito deve.

Parece-nos estranho que nós, mercê da tecnologia então existente que fazia mais fácil as comunicações do grande Maranhão com a Colônia do que com o resto do País, divididos fôssemos e, como num passo de mágica, pelo laço da Língua, tivéssemos constituído este grande colosso que hoje é o Brasil. Mas, no exame percuciente de suas causas vai sobrelevar o papel da Marinha brasileira quando de nossa Independência, desta Marinha que hoje, em celebrando a data que considerou como sua máxima, tem dado a este Brasil, de si tudo que pode, enfim, tornando-o cada vez mais forte, cada vez mais pujante.

Nesse momento, um pouco de história deve-se fazer. Separados da Metrópole, nós que tínhamos uma economia litorânea voltada toda ela para a exportação de poucos produtos primários, não tínhamos, entre esses diferentes núcleos, nenhuma ligação permanente. Mais ainda, a não ser a língua e a religião, vários deles mais unidos estavam ao Continente europeu do que a seus próprios irmãos do futuro País, que o seria o Brasil.

Foi o gênio de José Bonifácio, o Patriarca da Independência, coadjuvado com esse homem a quem até hoje a História ainda não fez inteira justiça, o Marquês de Barbacena, que pressentiu a independência de um País da extensão do nosso só poderia trazer-lhe a unidade se dispusesse de uma Marinha forte e eficiente. E foi do esforço desses homens, da clarividência que tiveram, perscrutando as causas que poderiam influir negativamente para a consecução de nossa autonomia, que nasceu a idéia do Esquadrão Imperial. Esquadrão Imperial que, para orgulho nosso, nasceu do valor, da coragem de marinheiros improvisados e do patriotismo de brasileiros em uma subscrição pública que, àquele tempo, alcançou a trinta e três mil contos, ou seja, seis mil e seiscentas libras, o necessário para aquisição do núcleo daquilo que iria constituir, durante o século passado, afirmação maior do Império brasileiro — a sua Marinha de Guerra.

Neste momento, deveríamos, talvez seguindo passos de outros que aqui festejaram a data, recordar os lances maiores dessa batalha, desenrolada junto à Ilha de Palomera, batalha em que não se sabe o que mais admirar, se o heroísmo, se a bravura daqueles patrícios que dela tomaram parte ou se a técnica do nosso Theghetoff redivivo Barroso que, lançando sua nau capitânea, no auge da batalha como arfete contra as naus inimigas, deu ganho de causa à Armada Imperial. Mas, preferíamos nós, saindo do lugar comum e sintetizando em Barroso, em Greenhalgh e Marcílio Dias a competência e o heroísmo de todos aqueles que nela tomaram parte, fazer o elogio desta Marinha que permitiu reduzir as resistências do tempo em que libertados queríamos ser, que se configuravam na Bahia, na Cisplatina, no antigo Estado do Maranhão e no do Pará.

Gostaríamos de evocar a figura desse inglês tão brasileiro que foi Lorde Cochrane, de todos esses marujos, improvisados da noite para o dia, substituíram àqueles lusos que confiança não mereciam do Imperador e da recém-libertada Nação e, dando uma prova de competência e de arrojo, próprio do brasileiro, varreram de nossas águas as naus inimigas e que, na Fragata Niterói, levaram a devastação à costa lusa. Orgulhamo-nos, neste momento, Srs. Senadores, em dizer que a Marinha de hoje é digna daqueles feitos gloriosos do passado. Anos não muito longe seu sangue derramou — sangue de seus tripulantes — quando, na segunda conflagração mundial, fez cumprir aqueles compromissos que o Brasil assumira para com os seus aliados.

Hoje, na rememoração que fazemos, no compromisso com a democracia e com o progresso do Brasil, por intermédio da palavra de seus mais abalizados chefes, vemos a Marinha de Henning ser digna daquela Marinha de Tamandaré, de Riachuelo, aquela

Marinha que, justamente defendendo as Cores Imperiais, tornou possível a nossa avançada pelo interior do Paraguai, tornou possível a marcha do Chaco; tornou possível Lomas Valentinas; tornou possível a volta ao império da ordem, no Continente Americano.

Neste momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ~~recordando-nos~~ — e com que emoção — do discurso aqui pronunciado por ~~eminente~~ colega nosso a ela pertencente, o ilustre Senador Amaral Peixoto, quando, com a voz embargada pelos sentimentos que então o dominavam, proclamava a ufania que tinha de pertencer a esta Corporação, o que ela tinha feito pelo Brasil e o que o Brasil dela esperava.

E que fecho melhor poderíamos dar a essas rápidas palavras com que saudamos a Marinha Brasileira, senão dizer que ela, no dia de hoje, no amanhã, no futuro, será sempre a Marinha de Cochrane, de Tamandaré, de Barroso, será a Marinha que permitiu a Independência íntegra deste grande País que é o Brasil. (Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LUIZ CAVALCANTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 11-6-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No ano passado, aproximadamente a esta mesma altura, teci considerações a respeito de um engano constante do relatório do Banco Central, referente ao ano de 1973, no capítulo "Endividamento", no que diz respeito, mais especificamente, às transações com o exterior.

Na página 236 do citado relatório, que tenho em mãos, houve um grosso engano quanto ao coeficiente de vulnerabilidade.

O coeficiente de vulnerabilidade, como sabem V. Ex^{as}, mede a porcentagem das exportações que deveriam ser desviadas para atendimento do serviço da dívida, depois de utilizada a componente financeira das reservas internacionais, na hipótese extrema de que cessasse a entrada de empréstimos e financiamentos.

O engano é evidente, pois que as ordenadas analíticas não coincidem com as ordenadas do gráfico.

Este ano, também, o relatório do Banco Central, no mesmo capítulo do endividamento, apresenta outro engano. Talvez menor, talvez mais significativo. Desta vez quanto ao coeficiente da dívida líquida sobre exportações.

Quero esclarecer, antes de tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, nessa apreciação que estou fazendo do relatório, não há nenhuma crítica quanto ao endividamento do Brasil. Absolutamente, este ponto não está, neste momento, nas cogitações do orador. Apenas estou analisando o relatório do ponto de vista gráfico e redacional. Então, dizia eu que o coeficiente de solvência global relativo a 1974, ou seja, o coeficiente de dívida líquida sobre exportações — gráfico da página 233 — não coincide, exatamente, com o valor expresso na página 232, que é 1,74. Medindo-se a ordenada do gráfico da página 233, ordenada do ano de 1974, vê-se que seu valor é aproximadamente 1,30. No caso do coeficiente dívida líquida/exportações, 1,30, é um coeficiente perfeitamente normal. Mas já um coeficiente de 1,74, é como se um doente tivesse a temperatura de 37 graus centígrados: já merece alguns cuidados. É justamente por isso que venho percorrer esse assunto nesta oportunidade.

Mas, Sr. Presidente, fazendo eu próprio o cálculo, achei que o verdadeiro valor não é 1,74, e sim 1,34, ou seja, aproximadamente o valor expresso na ordenada do gráfico relativo ao ano de 1974. Então, dir-se-á: o orador está fazendo tempestade em copo d'água, vez que, em lugar de 1,34, foi impresso 1,74. Parece-me, porém, que o engano não é tão desculpável assim, porque se trata de um relatório do Banco Central, estabelecimento rico, que pode usar um verdadeiro exército de revisores, e tanto mais que o sumário, bem como alguns capítulos, são redigidos em língua inglesa. Erro no ano

passado, erro ou engano neste ano. Então chega-se à conclusão de que não há o devido cuidado na revisão do bilingüe Relatório do Banco Central.

E há ainda um pouco mais.

Lê-se também na página 232:

"Já no ano de 1974 se verificou um crescimento nessa relação, ao fixar-se o coeficiente em 1,74, segundo os dados do endividamento registrado até 30 de setembro de 1974."

Então, aqui há outro reparo a fazer. É que o numerador da relação é o endividamento até 30 de setembro de 1974, mas o denominador, ou seja, a exportação, é considerada até 31 de dezembro de 1974. Logo o coeficiente nem é relativo a 30 de setembro, nem a 31 de dezembro.

E por que, então, o Banco Central não fez uma estimativa do endividamento até 31 de dezembro de 1974? Não seria arriscar-se muito, absolutamente.

Já o Sr. Ministro da Fazenda, antes disso, em 15 de fevereiro de 1975, numa conferência feita perante a Confederação Nacional das Indústrias, revelava:

"Os níveis de endividamento externo no final de 1974 — 17 bilhões e 300 milhões de dólares".

Ora, se o Sr. Ministro dispunha desse dado, é porque eles também já eram do conhecimento do Banco Central. Então, seria muito mais correto que o Banco o utilizasse, mesmo, como faz em outros pontos, com um asterisco, para mostrar que era valor estimado.

Na semana passada, o eminente Líder Virgílio Távora, em resposta a aparte do nobre Senador Leite Chaves, esclareceu, que o verdadeiro valor da dívida, em 31 de dezembro do ano passado, era de 17 bilhões e 123 milhões de dólares. Usando-se então este valor final, obtém-se 1,50 para valor do coeficiente da dívida líquida/exportação. Este, portanto, é o valor que devia figurar no relatório do Banco Central.

Sr. Presidente, volto a tecer novas considerações sobre o coeficiente de vulnerabilidade. O relatório de 1974, a respeito desse coeficiente diz que em 1968, havia uma vulnerabilidade de 59%; em 1969, aumentou para 63%; em 1970, diminuiu para 48%; em 1971, tornou a diminuir para 39%; em 1972, 35%; em 1973, a vulnerabilidade caiu para menos de 9%, ou seja, invulnerabilidade total para as transações do comércio exterior; em 1974, a invulnerabilidade aumentou, passando o coeficiente para menos 29%.

Não haveria, portanto, perigo algum no que diz respeito às transações do Brasil com o exterior. E explica o Relatório:

"Na realidade, pelas variáveis envolvidas na composição do indicador, seu comportamento no período 68/74 é o resultado da política de expansão das exportações, do aumento das reservas internacionais e da administração do endividamento externo."

Ora, Sr. Presidente, parece que, infelizmente, os fatos não confirmam essas palavras extraídas no Relatório. Na verdade, Sr. Presidente, houve expansão das exportações, sim. As exportações, em 1973, foram de 6 bilhões e 199 milhões, enquanto em 1974 foram de 7 bilhões e 968 milhões. Houve, portanto, um aumento de 28%. No entanto, as importações aumentaram não de 28%, mas de 100%, passando de 6 bilhões e 192 milhões para 12 bilhões e 530 milhões. Enquanto isso, as reservas em 1973 eram de 6, 4 bilhões de dólares e no final do ano passado decaíram para 5,2 bilhões de dólares. E, em contraposição, a dívida também aumentou, passando de 12 bilhões 571 milhões para 17 bilhões e 123 milhões de dólares. A aparência é, pois, de piora e não de melhora.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, julgo que o Banco Central não se deve apoiar nesse falso coeficiente de vulnerabilidade para demonstrar a excelência do nosso comércio exterior, pois, salvo melhor juízo, esse coeficiente carece de maior significação, não

espelhando, realmente, a vulnerabilidade das transações do Brasil com o resto do mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 63ª SESSÃO, REALIZADA EM 6-6-75
(Publicada no DCN — Seção II — de 7-6-75)

RETIFICAÇÃO

Na página 2.400, 1ª coluna, na Ordem do Dia designada para a próxima sessão ordinária, inclua-se, por omissão, o seguinte item:

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 215, de 1975, do Senhor Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Embaixador Delfim Netto, por ocasião da instalação do I Congresso Internacional dos Anunciantes, em 22 de maio de 1975, na Cidade do Rio de Janeiro.

ATA DA 67ª SESSÃO, REALIZADA EM 11-6-75
(Publicada no DCN — Seção II — de 12-6-75)
RETIFICAÇÕES

No substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973, que determina a inscrição, nos volumes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto:

Na página 2.528, 1ª coluna, na emenda do substitutivo,
Onde se lê:

Substitutivo ao Projeto de lei do Senado nº 136, de 1967

Leia-se:

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973

Na redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1975, que dá nova redação ao caput do art. 93 do Regimento Interno:

Na página 2.528, 2ª coluna, no art. 1º da redação final,

Onde se lê:

Art. 1º O caput do art. 93 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 Dentro de 5 (cinco) dias, a contar da sua composição, cada Comissão Permanente ou Especial, exceto a Diretoria e as Mistas,

Leia-se:

Art. 1º O caput do art. 93 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. Dentro de 5 (cinco) dias, a contar da sua composição, cada Comissão Permanente ou Especial, exceto a Diretoria e as Mistas,

PARLAMENTO LATINO AMERICANO
GRUPO BRASILEIRO

Às dezesseis horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Coelho Rodrigues, no Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano, atendendo à convocação feita no *Diário do Congresso Nacional*, Seção I, do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e cinco, página dois mil e setenta e oito e aviso expedido a todos os membros da Comissão Executiva. Presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro, Mauro Benevides, Lourival Baptista, Renato Franco, Luiz Cavalcante, Franco Montoro, Teotônio Vilela e Alexandre Costa e os Deputados Adriano Valente, Geraldo Bulhões, Geraldo Guedes, Homero Santos, Nadyr Rossetti, Antônio Mariz, Ulysses Guimarães, Ricardo Fiuzza, Jutahy Magalhães, Francisco Rollemberg, Padre Nobre, Norton Macedo, Pedro Colin, João Menezes, Thales Ramalho e Vingt Rosado. O Senhor Presidente, Senador Wilson

Gonçalves, declarou aberta a sessão tendo em vista haver número legal. Comunicou o Senhor Presidente que a reunião tinha por finalidade a eleição da nova Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano, esclarecendo que a eleição seria por escrutínio secreto, sugerindo o próprio Presidente a seguinte chapa para a Comissão Diretora: Presidente — Deputado Geraldo Guedes, 1º Vice-Presidente — Senador Nelson Carneiro, 2º Vice-Presidente — Senador Renato Franco, 1º-Secretário — Deputado Nadyr Rossetti, 2º-Secretário — Deputado Francisco Rollemberg e Tesoureiro — Deputado Homero Santos. Solicitou aos presentes que depositassem as cédulas na urna, segundo suas preferências e a seguir, após ser lacrada a urna, foi dado início à votação, encerrando-se ela às dezesseis horas e quarenta minutos após todos os presentes terem votado. O Senhor Presidente determinou que se procedesse à apuração, sendo convidado para escrutinador o Senhor Deputado Adriano Valente. Iniciada a apuração e contados os votos verificou-se que havia vinte e cinco (25) sobrecartas, número que coincidiu com o de votantes, constante da lista de presença. Apurados os votos, eles apresentaram o seguinte resultado: vinte e cinco votos para o Deputado Geraldo Guedes — Presidente, Senador Nelson Carneiro — 1º Vice-Presidente, Senador Renato Franco — 2º Vice-Presidente, Deputado Nadyr Rossetti — 1º-Secretário, Deputado Francisco Rollemberg — 2º-Secretário e Deputado Homero Santos — Tesoureiro. À vista dos resultados o Senhor Presidente declarou os eleitos empossados nos seus respectivos cargos, para a 8ª Legislatura. Em seguida o Deputado Homero Santos pediu a palavra e em breve oração ressaltou o dinamismo com que o Senador Wilson Gonçalves dirigiu o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano, fazendo uma brilhante administração, auxiliado que foi por colegas eficientes e de grande capacidade de trabalho. O Senador Alexandre Costa, corroborando as palavras do Deputado Homero Santos, disse do zelo e lisura com que a Comissão Diretora se houve durante seu mandato. Em seguida o Senador Wilson Gonçalves, após agradecer as palavras dos oradores, convidou o Deputado Geraldo Guedes a assumir a Presidência. Este, ao assumi-la, agradeceu aos seus colegas a escolha de seu nome para tão honroso cargo, tendo em vista o significado político que o mesmo encerra no conjunto das nações Latino-americanas. Concluindo suas palavras o Presidente recém-eleito deixou transparecer a certeza de que contaria com o trabalho e colaboração dos colegas eleitos para os demais cargos da Comissão Diretora. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a sessão por quinze (15) minutos para que fosse redigida a ata. Às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos (17,55) foi reaberta a reunião tendo o Secretário lido a ata que colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se às dezessete horas e cinquenta e oito (17,58) minutos e eu, Paulo José Maestralli, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Geraldo Guedes, e enviada à publicação.

EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Antônio de Pina, Assistente Legislativo, Classe “B”, a comparecer nesta Secretaria, a fim de justificar sua ausência ao serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções disciplinares constantes do artigo 440, item II e § 1º da Resolução nº 58, de 1972.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1975. — **Evandro Mendes Vianna**, Diretor-Geral.

EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Dalmir Geraldo Lacerda Guimarães, Técnico Legislativo, Classe “C”, a comparecer nesta Secretaria, a fim de justificar sua ausência ao serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções disciplinares constantes do artigo 440, item II e § 1º da Resolução nº 58, de 1972.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1975. — **Evandro Mendes Vianna**, Diretor-Geral.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257.

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Vasconcelos Torres		1. Altevir Leal
2. Paulo Guerra		2. Otair Becker
3. Benedito Ferreira		3. Renato Franco
4. Itálvio Coelho		
5. Mendes Canale		

MDB

1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Orestes Quêrcia	2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvidio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Helvídio Nunes		1. Augusto Franco
2. Eurico Rezende		2. Luiz Cavalcante
3. Renato Franco		3. José Lindoso
4. Osires Teixeira		4. Wilson Campos
5. Saldanha Derzi		5. Virgílio Távora
6. Heitor Dias		
7. Henrique de La Rocque		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Ruy Carneiro		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 09:00 hs.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Benedito Ferreira
2. Vasconcelos Torres		2. Augusto Franco
3. Wilson Campos		3. Ruy Santos
4. Luiz Cavalcante		4. Cattete Pinheiro
5. Arnon de Mello		5. Helvídio Nunes
6. Jarbas Passarinho		
7. Paulo Guerra		
8. Renato Franco		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia		2. Amaral Peixoto
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Arnon de Mello
2. Gustavo Capanema		2. Helvídio Nunes
3. João Calmon		3. José Sarney
4. Henrique de La Rocque		
5. Mendes Canale		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard		2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Saldanha Derzi		1. Daniel Krieger
2. Benedito Ferreira		2. Wilson Campos
3. Alexandre Costa		3. José Gujomard
4. Fausto Castelo-Branco		4. José Sarney
5. Jessé Freire		5. Heitor Dias
6. Virgílio Távora		6. Cattete Pinheiro
7. Mattos Leão		7. Osires Teixeira
8. Tarso Dutra		
9. Henrique de La Rocque		
10. Helvídio Nunes		
11. Teotônio Vilela		
12. Ruy Santos		
	MDB	
1. Amaral Peixoto		1. Danton Jobim
2. Leite Chaves		2. Dirceu Cardoso
3. Mauro Benevides		3. Evelásio Vieira
4. Roberto Saturnino		
5. Ruy Carneiro		

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Roque
5. Jessé Freire

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quércia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Luiz Viana

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA
Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA
Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes
ARENA

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga.
Local: Anexo II — Térreo.
Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
 - 3) Comissões Especiais e de Inquéritos, e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762;
Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.A/R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE		C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal-613	CLÁUDIO LACERDA
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
				11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
					C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50